



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 109/2017 – São Paulo, terça-feira, 13 de junho de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO PRES Nº 771, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo SEI nº 0001756-16.2016.4.03.8002, RESOLVE:

I – DESTITUIR do cargo em comissão de diretor de secretaria, nos termos dos artigos 127, V, 132, IV e 135, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, por violação dos artigos 116, I, II, VI e IV, 117, XV e 132, IV, da mesma legislação, o servidor JEDEÃO DE OLIVEIRA, RF 2603, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 658, DE 30 DE MAIO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

I - Alterar o período de férias de 17 de julho a 15 de agosto de 2017 para 3 de julho a 1º de agosto de 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, da Excelentíssima Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO.

II - Interromper a partir de 19 de julho de 2017, por necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 09/06/2017, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 680, DE 07 DE JUNHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 31 de julho, por necessidade de serviço, o período de férias de 17 de julho a 15 de agosto de 2017 (Exercício 2017/2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, da Excelentíssima Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 09/06/2017, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 674, DE 05 DE JUNHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF, e no Despacho DMAG 2767706

RESOLVE:

Interromper a partir de 31 de julho de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 17 de julho a 15 de agosto de 2017 (Exercício 2017/2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 09/06/2017, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2299, DE 07 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 2/6/17,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nº 0004322-71.2013.403.6181 e 0001591-24.2017.403.6000, da 3ª Vara, no período de 6 a 20/6/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ODILON DE OLIVEIRA e licença-saúde, compensação autorizada pela Corregedoria Regional e férias do MM. Juiz Federal Substituto FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2017, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2301, DE 07 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara-Gabinete, no período de 6 a 8/6/17, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 6 a 8/6/17, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2017, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2300, DE 07 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 16 e 23/5/17, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal HAROLDO NADER, da 6ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 6 e 13/6/17, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2017, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2298, DE 07 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 2/6/17,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nº 0004006-14.2016.403.6000, 0004007-96.2016.403.6000, 0004008-81.2016.403.6000, 0004009-66.2016.403.6000, 0004010-51.2016.403.6000, 0005633-53.2016.403.6000, 0005159-82.2016.403.6000, 0005434-31.2016.403.6000, 0005449-97.2016.403.6000, 0005450-82.2016.403.6000, 0005615-32.2016.403.6000, 0005616-17.2016.403.6000, 0005642-15.2016.403.6000, 0005645-67.2016.403.6000, 0005646-52.2016.403.6000, 0005648-22.2016.403.6000, 0005659-51.2016.403.6000, 0005663-88.2016.403.6000, 0007457-47.2016.403.6000, 0007458-32.2016.403.6000, 0007459-17.2016.403.6000, 0004322-71.2013.403.6181, 0004259-46.2013.403.6181, 0005426-88.2015.403.6000, 0005255-05.2013.403.6000, além dos demais que forem distribuídos em conexão aos autos em tela, da 3ª Vara, no período de 5 a 20/6/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ODILON DE OLIVEIRA e licença-saúde, compensação autorizada pela Corregedoria Regional e férias do MM. Juiz Federal Substituto FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2017, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 666, DE 07 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal OTÁVIO PEIXOTO JÚNIOR compensação no dia 14 de junho de 2017, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2318, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara de São José dos Campos, nos dias 3 e 4/11/2016, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal ELIANA PARISI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2317, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 4 a 8/7/2016, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, designado pelo ATO CJF3R Nº 674, de 15 de agosto de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2316, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara de São José do Rio Preto, no dia 13/6/2016, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2315, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, da 3ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 10/6/2016, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2313, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara Cível, nos dias 8 e 9/6/17, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2312, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO LELIS DE AGUIAR, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 9/6/17, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2314, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a MM. Juíza Federal Substituta LORENA DE SOUSA COSTA, da 1ª Vara de Jales, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, nos dias 5, 19, 26/5 e 2/6/17, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

II – Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, no dia 12/5/17, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

III – Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, no dia 9/6/17, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 681, DE 07 DE JUNHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF, e no Despacho DMAG 2767706,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 26 de julho de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 11 de julho a 9 de agosto de 2017 (Exercício 2017/2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE CASSETARI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 09/06/2017, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 684, DE 07 DE JUNHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 26 de julho, por necessidade de serviço, o período de férias de 11 de julho a 9 de agosto de 2017 (Exercício 2017/2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, da Excelentíssima Juíza Federal MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETARI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 09/06/2017, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2324, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara de São José do Rio Preto, nos dias 10, 11, 13 e 14/10, 16 a 18 e 21/11/16, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2319, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar, pelo período de um ano, a partir de 9/3/17, o MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, da 1ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador-Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2325, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar o Ato 922/16.

II - Cessar o Ato 1719/17.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, da 3ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador da Central de Conciliação de Piracicaba/SP.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO, da 2ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunta da Central de Conciliação de Piracicaba/SP.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2320, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 7/6/17, o item IV do Ato 2179/17.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2322, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº318/2017-FGT,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0013798-26.2006.403.6102, da 1ª Vara, a partir de 8/6/17, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2321, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 0467/2017,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0006161-12.2006.403.6106, da 4ª Vara, no período de 8 a 14/6/17, em decorrência de suspensão do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0006161-12.2006.403.6106, da 4ª Vara, a partir de 15/6/17, em decorrência de suspensão do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2323, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 538/2017-rex,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000586-65.2017.4.03.6133, da 1ª Vara, a partir de 8/6/17, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2326, DE 09 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 4/7/16, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, designado pelo Ato 439/16.

II - Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 13/6 e 4/7/16, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, designado pelo Ato 20/16.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO

ATO AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região resolve aplicar à empresa BOBINAS SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 10.656.935/0001-84, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 2 (dois) meses, com fundamento no subitem 17.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 - RP (que teve por objeto a aquisição de etiquetas e ribbon) e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. A penalidade é resultado de não ter a empresa apresentado fatos ou documentos hábeis para eximi-la da culpa pela falta editalícia, não apresentando a proposta comercial e a amostra, tendo em vista sua participação efetiva no certame, em relação ao Lote 01, e que o prejuízo da Administração fora menor em decorrência da apresentação de outras propostas classificadas. Processo Administrativo de Penalidade nº 0018109-06.2017.4.03.8000. Data: 09/06/2017. Signatário: Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Otavio de Moraes Araujo, Supervisor**, em 12/06/2017, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 2835781/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0020965-40.2017.4.03.8000

Documento nº 2835781

Defiro o pedido de afastamento do servidor Jose Roberto de Abreu, RF 878, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 03/06/2017 a 10/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2017, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2829913/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0006541-90.2017.4.03.8000

Documento nº 2829913

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor MARLON BORBA, R.F. nº 864.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I - averbo o tempo de serviço do interessado, referente ao período trabalhado no extinto TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TACRIM, da seguinte forma:

- 915 (novecentos e quinze) dias, no período de 29/05/1979 a 10/12/1981, descontadas 12 (doze) faltas justificadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 80, inciso I, da Lei nº 1.711/52 e para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 31.922/52 e alterações.

II - Reviso a situação de anuênios, nos termos do artigo 67 da Lei 8.112/90 e alterações posteriores, devendo ser observada quanto aos efeitos financeiros, a prescrição quinquenal, considerada a data do protocolo do pedido de averbação da Certidão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao período trabalhado no extinto TACRIM, ou seja, 06/03/2017, da seguinte forma:

- 08 (oito) anuênios, a partir de fevereiro/1990 (exercício neste Tribunal);
- 09 (nove) anuênios a partir de maio/1990;
- 10 (dez) anuênios a partir de maio/1991;
- 11 (onze) anuênios a partir de maio/1992;
- 12 (doze) anuênios a partir de maio/1993;
- 13 (treze) anuênios a partir de maio/1994;
- 14 (quatorze) anuênios a partir de maio/1995;
- 15 (quinze) anuênios a partir de maio/1996;
- 16 (dezesseis) anuênios a partir de maio/1997;
- 17 (dezessete) anuênios a partir de maio/1998.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/06/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2825938/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020331-44.2017.4.03.8000

Ref.: Pagamento de Licença-prêmio em pecúnia de FRANCISCO CARLOS DA SILVA REIS, R.F. nº 1773.

Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de pagamento em pecúnia de 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/06/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2825258/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020365-19.2017.4.03.8000

Documento nº 2825258

Ref.: Pagamento de Licença-prêmio em pecúnia de CINTHIA SUEMI MORIYAMA, R.F. nº 870.

Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de pagamento em pecúnia de 02 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/06/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2826630/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0003040-31.2017.4.03.8000

Documento nº 2826630

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço de JAQUELINE CAMARGOS, R.F. nº 3713.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à interessada para retirar, mediante recibo no feito, a certidão emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, a fim de levá-la àquele Órgão para expedição de novo documento com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/06/2017, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2834586/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001143-36.2015.4.03.8000

Documento nº 2834586

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2834581, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA REGINA CAPUZZO, no dia 09/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2835655/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023419-95.2014.4.03.8000

Documento nº 2835655

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2835646, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA MARIA FERRACINI PATTI, no período de 07/06/2017 a 06/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2835898/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0014362-19.2015.4.03.8000

Documento nº 2835898

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2835886, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JUSCELINA SILVERIA VIANA MENDES, no período de 07/06/2017 a 14/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2834776/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 2834776

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2834769, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 08/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2834815/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003284-28.2015.4.03.8000

Documento nº 2834815

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2834800, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARLI SAGGI BARBOZA PRATTI, no período de 09/06/2017 a 14/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2835933/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0017691-39.2015.4.03.8000

Documento nº 2835933

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2835929, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA MARIA DE SOUSA SPINOLA, no período de 08/06/2017 a 17/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2835026/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022861-26.2014.4.03.8000

Documento nº 2835026

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2835021, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATYA CRISTINA DUARTE BARREIROS, no dia 08/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2834694/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 2834694

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2834684, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, nos dias 07/06/2017 e 08/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2834973/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2834962, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ANTONIO BOMFIM, no dia 07/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2834864/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021356-97.2014.4.03.8000

Documento nº 2834864

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2834858, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no período de 06/06/2017 a 09/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2836018/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021526-35.2015.4.03.8000

Documento nº 2836018

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2836014, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora BERNADETE AMARAL DE SOUZA, no período de 05/06/2017 a 16/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2017, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2835434/2017 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0017946-26.2017.4.03.8000

Documento nº 2835434

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Defiro o pedido a partir de 02/01/2017.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 24, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor RENATO BARTH PIRES, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida por esta Diretoria do Foro, às fls. 74/77 da Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 39/2016-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2017-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores B.G. – RF 2899 e M.R. – RF 3248, ambos Técnicos Judiciários, investigando-se condutas narradas e capituladas na decisão de fls. 74/77 do referido procedimento de Sindicância.

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de Solange Moreira Chadi - RF 1371, Analista Judiciário (Seção de Controle de Mandados) e, como membros, Ana Paula Pires de Almeida - RF 6552, Técnico Judiciário (1ª Vara), e Cristiane Bertocin dos Santos - RF 6980, Técnico Judiciário (1ª Vara), todos lotados na Subseção Judiciária de Mauá/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos envolvidos o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/06/2017, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2819180/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (2787952), da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (2818993), manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2787954) e da Secretaria Administrativa (2787956), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora REGINA CÉLIA COELHO DA CRUZ - RF. 1475, nos termos do art. 40, § 19 da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 16.11.2016, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 16.11.2016 a 31.12.2016, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2017, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAJ e NUPA para providências, e após, ao NUCI.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2819260/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (2800483), da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (2819255), manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2800487) e da Secretaria Administrativa (2800490), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora LAURA SETSUKO YAZAWA - RF. 2716, nos termos do art. 40, § 19 da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 09.08.2012, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 09.08.2012 a 31.12.2016, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2017, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF e NUPA para providências, e após, ao NUCI.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2827157/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (2796155), da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (2827155), manifestação das Diretorias da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2796160) e da Secretaria Administrativa (2796163), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora SONIA MARIA CAMPOS DE ARAUJO - RF. 3618, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 05.02.2015, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 05.02.2015 a 31.12.2016, autorizo o pagamento por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2017, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF e NUPA para providências, e após, ao NUCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2836248/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de procedimento de adequação da averbação de tempo de serviço e licença prêmio referente ao servidor MARIO APARECIDO FIORE, RF 1170, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

A retificação da averbação de tempo de serviço se justifica pela necessidade de adequação do período de 03.08.81 a 31.01.90, laborado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para alterar os totais averbados, e fins a que se destinam, nos termos dos artigos 80, inciso I; 116 e 145, inciso XI, da Lei nº 1.711/52.

De igual forma, para alterar o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade, que deve ser considerado a partir de 05.10.88, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº 644, de 26.12.89, e segundo orientação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas – DAJU, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Posto isso, considerando os termos da Informação SECT 2754187 e Informação SUTJ 2836244, **DEFIRO** a retificação da averbação do tempo de serviço e do processo de licença prêmio por assiduidade, nos seguintes termos:

I – quanto à averbação de tempo de serviço:

a) Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 02.05.79 a 02.04.80 (período contínuo)

331 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, V, da Lei nº 8.112/90.

b) Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (certidão do Órgão): período de 14.04.80 a 15.02.81

308 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 80, inciso I e artigo 145 inciso XI da Lei nº 1.711/52.

c) Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo – Departamento Estadual de Trânsito (certidão do Órgão): período de 16.02.81 a 02.08.81

168 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 80, inciso I e artigo 145 inciso XI da Lei nº 1.711/52.

d) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (certidão do Órgão): período de 03.08.81 a 31.01.90

3.104, para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 80, inciso I da Lei nº 1.711/52;

3.099 dias, já descontadas 05 dias de licença saúde, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 145, inciso XI da Lei nº 1.711/52;

484 dias, no período de 05.10.88 a 31.01.90, para fins de licença especial, nos termos do artigo 116 da Lei nº 1.711/52.

e) Tribunal Regional Federal da 3ª Região (certidão do Órgão): período de 01.02.90 a 31.01.93

1.096 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional por tempo de serviço e licença prêmio por assiduidade, nos termos dos artigos 67 (redação original), 87 (redação original) e 100 da Lei nº 8.112/90.

II – quanto à licença prêmio por assiduidade:

Retificar, em parte, os termos das Portarias nº 1053/94 e 1.259/96, em relação ao servidor MARIO APARECIDO FIORE, RF 1170, para constar o período de 05.10.88 a 03.10.93, como constitutivo de 01 (um) quinquênio de efetivo exercício, nos termos do artigo 87 (redação original) da Lei nº 8.112/90, sem qualquer efeito financeiro, tendo em vista que os 03 (três) meses de direito já foram usufruídos nos períodos de 19.11.95 a 19.12.95; de 02.09.96 a 02.10.96; e de 19.11.97 a 19.12.97.

Expeça-se portaria.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos dos artigos 87 (redação original) e 245 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com o Processo SEI nº 0063576-39.2016.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos das Portarias nº 1053/94 e nº 1.259/96, no tocante ao servidor MARIO APARECIDO FIORE, RF 1170, para constar o período de 05.10.88 a 03.10.93, como constitutivo de 01 (um) quinquênio de efetivo exercício, nos termos do artigo 87 (redação original) da Lei nº 8.112/90, sem qualquer efeito financeiro, tendo em vista que os 03 (três) meses de direito já foram usufruídos nos períodos de 19.11.95 a 19.12.95; de 02.09.96 a 02.10.96; e de 19.11.97 a 19.12.97.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2835817/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0002049-52.2017.4.03.8001

Documento nº 2835817

Acolho os termos da Informação SUTJ 2835734.

Considerando a Declaração expedida pela Escola Nacional de Administração Pública de 05.06.17 (2807096), determino que seja alterado o período de afastamento para curso de formação concedido ao servidor Higor Leandro de Queiroz, RF 4797, para constar de 06.03.17 a 02.06.17.

Ao NUAJ para providências.

Publique-se, expeça-se portaria.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 03, de 15 de fevereiro de 2017, publicada em 20.02.17, referente ao servidor HIGOR LEANDRO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, quanto ao período de afastamento para participar de Curso de Formação, relativo à 2ª Etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento-APO - 18ª Edição, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos do art. n. 20, § 4º da Lei n. 8.112, de 11.12.90 e art. 14, parágrafo 1º, da Lei n. 9.624, de 02.04.98, bem como da Resolução n. 05, de 16.03.08 e da Resolução n. 079, de 19.11.09, ambas do Conselho da Justiça Federal, para constar o período de 06.03.17 a 02.06.17, com opção pelos vencimentos e vantagens do cargo efetivo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2835651/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor LINCOLN AKIRA ISA, RF 5645, Analista Judiciário, Área Administrativa, para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas, no período de 03.02.92 a 02.07.01 (períodos interpolados), conforme certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedida em 16.05.17, devidamente instrumentalizada conforme exigência da Resolução nº 141 – CJF/Brasília, de 28.02.2011 (2793067).

Desta forma, considerando a Informação SECT 2793072, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 03.02.92 a 02.07.01 (períodos interpolados)

3.388 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

DECISÃO Nº 2835893/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor HUGO GUERRATO NETTO, RF 2865, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas, no período de 01.12.71 a 31.12.09 (períodos interpolados), conforme certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedida em 23.05.17, devidamente instrumentalizada conforme exigência da Resolução nº 141 – CJF/Brasília, de 28.02.2011 (2805319).

Desta forma, nos termos da Informação SECT 2805321, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 01.12.71 a 31.12.09 (períodos interpolados)

5.465 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2836007/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor RICARDO YUDI KAMIMURA, RF 4066, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas, no período de 10.03.86 a 02.01.01 (períodos interpolados), e na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, de 11.08.97 a 02.01.01, conforme certidões de tempo de contribuição expedidas pelos referidos Órgãos, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento 2804847 e 2804851).

O período referente à SABESP deve ser descontado do período total de empresas privadas, para averbação, em separado, como de efetivo exercício no serviço público, em consonância com o Acórdão nº 1977/2016 – TCU – 1ª Câmara, item 1.7.1.2.

Assim, considerando a Informação SECT 2804883, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

a) Empresas Privadas: período de 10.03.86 a 02.01.01 (períodos interpolados)

1.975 dias (certidão do INSS), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, já descontados 1.237 dias laborados na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para averbação em separado como efetivo exercício no serviço público.

b) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: período de 11.08.97 a 02.01.01

1.237 dias (certidão do INSS), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011 – CJF/Brasília.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2833282/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Acolho os termos da Manifestação NUFC 2807832.

Considerando a Decisão Terminativa do Conselho Nacional de Justiça (2787581), no Expediente SEI nº 0017917-73.2017.4.03.8000, determino a manutenção do saldo residual decorrente do Contrato nº 04.530.10.12, celebrado com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, originário do Processo Administrativo nº 01536/2012 – NUPS – Pregão Eletrônico nº 026/2012, na conta-depósito vinculada nº 5.368-6, Agência 3340-5, do Banco do Brasil, até que seja completado o prazo de 05 (cinco) anos da data de encerramento da vigência do contrato, mantido o controle sobre o saldo existente pelo Núcleo de Fiscalização de Contratos.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos do artigo art. 24, parágrafo único, da Lei nº 12.269/2010 e de acordo com o Processo SEI nº 0003883-90.2017.4.03.8001.

RESOLVE:

DETERMINAR (i) a retificação da Portaria nº 1335/96, da Diretoria do Foro, referente ao 2º período concessivo de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE da servidora MARIA CRISTINA PIRES ARANTES UBERTINI, RF 577, para constar como de 05/05/1991 a 02/05/1996; e (ii) a destinação do período residual para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 7º, Parágrafo único, da Lei nº 9.527/97.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2824530/2017 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Acolho os termos da Informação SECT 2779826 e Informação SUTJ 2820287.

DEFIRO o pedido formulado pelo servidor ARISTIDES DE PAIVA, RF 422, para a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, adquiridos e não gozados, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria, em 12/01/2017 (Ato nº 530/2016), com fundamento no §1º, do artigo 88, da Resolução nº 05/2008 – CJP/Brasília.

Ao NUAJ e NUPA, para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2828584/2017 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (2804899), da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (2828574), manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2804902) e da Secretaria Administrativa (2804905), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora WALKYRIA DE SIQUEIRA AFONSO - RF. 7013, nos termos do art. 40, § 19 da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 17.10.2016, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 17.10.2016 a 31.12.2016, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2017, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAJ e NUPA para providências, e após, ao NUCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2828929/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (2810440), da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (2828926), manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2810441) e da Secretaria Administrativa (2810443), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora RITA DE FREITAS VALLE - RF. 852, nos termos do art. 40, § 19 da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 03.11.2016, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 03.11.2016 a 31.12.2016, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2017, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF e NUPA para providências, e após, ao NUCL.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2829187/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (2812905), da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (2829184), manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2812910) e da Secretaria Administrativa (2812913), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor CELSO CHERUBIM DE VASCONCELOS - RF 2642, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 12.02.2017.

Ao NUAF e NUPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 08, de 05 de abril de 2017, da Diretoria do Foro e designa os membros do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP) da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 13 de outubro de 2016, desta Diretoria do Foro, que instituiu a Rede de Governança e constituiu o Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP);

CONSIDERANDO os termos do Ato Pres nº 728, de 15 de maio de 2017 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que concedeu aposentadoria ao Dr. Marco Aurélio Chichorro Falavinha;

CONSIDERANDO a mudança da diretoria ocorrida na Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar em substituição ao Dr. Marco Aurélio Chichorro Falavinha, como membro do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP) e representante do Polo III, o Dr. Válder Antoniassi Maccaroni, MM. Juiz Federal Diretor 5ª Subseção Judiciária de Campinas.

Art. 2º O Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP) terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I - Paulo Cezar Neves Junior - Juiz Federal Diretor do Foro;

- II - Luciana Ortiz Taveres Costa Zaroni - Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da capital;
- III - Renato Barth Pires - Vice-Diretor do Foro do interior;
- IV - Otávio Henrique Martins Port - Juiz Diretor Acadêmico da Escola de Servidores;
- V - Sylvia Marlene de Castro Figueiro - Juíza Federal representante do Polo I;
- VI - Alessandra Nuyens Aguiar Aranha - Juíza Federal representante do Polo II;
- VII - Valter Antoniassi Maccarone - Juiz Federal representante do Polo III;
- VIII - Rosa Maria Pedrassi de Souza - Juíza Federal representante do Polo IV;
- IX - Marcelo Freiburger Zandavali - Juiz Federal representante do Polo V;
- X - Bruno César Lorencini - Juiz Federal representante da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul

(AJUFESP);

- XI - Ana Lucia Caurel Afonso Pereira - Diretora da Secretaria Administrativa (SADM);
 - XII - Adriana Piesco de Melo - Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas
 - XIII - Maria Helena de Almeida Santos - Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (UMIN);
 - XIV - Sérgio Tinoco Cordeiro Filgueiras - Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF);
 - XV - Cristiano Conceição Abílio - Diretor do Núcleo de Planejamento (NUPE);
 - XVI - Telma Rezende Faria de Paula - Diretora do Núcleo de Organização e Métodos (NUOM);
 - XVII - Robinson Carlos Menzote - Diretor de Secretaria em Sorocaba (Polo I);
 - XVIII - Marco Antonio Achkar - Diretor de Núcleo de Apoio Regional em Santos (Polo II);
 - XIX - Claudiana Cereda Mayese - Diretora de Núcleo de Apoio Regional em Campinas (Polo III);
 - XX - Pedro Luis Silveira de Castro Silva - Diretor de Secretaria em Araçatuba (Polo IV);
 - XXI - Daniela Gálcia - Diretora de Núcleo de Apoio Regional em Bauru (Polo V);
 - XXII - Servidor representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal do Estado de São Paulo.
- Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 08 de 05 de abril de 2017, da Diretoria do Foro.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Designa os membros da comissão para elaborar o "Manual de Procedimentos para utilização de recursos oriundos da pena de prestação pecuniária".

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º da Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 295, de 4 de junho de 2014 do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a regulamentação da utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO a Decisão SUTJ 2781047 exarada no expediente SEI nº 0064851-23.2016.4.03.8001.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão destinada a elaborar o "Manual de Procedimentos para utilização de recursos oriundos da pena de prestação pecuniária" os seguintes servidores:

- I- Ana Paula Stolaçli Baptistuta Stevenson de Oliveira - RF 5077, do Núcleo de Contratos;
- II- Andréa Rodrigues Ferraz Campos - RF 3609, do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas;
- III- Cristina Aparecida Ferraz de Campos - RF 3236, da 1ª Vara da 19ª Subseção Judiciária em Guarulhos;
- IV- Elson Henrique da Silva - RF 7171, da 1ª Vara da 19ª Subseção Judiciária em Guarulhos;
- V- Fábio Rodrigues - RF 7098, da Seção de Acompanhamento Técnico e Psicossocial;
- VI- Laura Setsuko Yazawa - RF 2716, do Núcleo de Compras e Licitações;
- VII- Marcela Oyama do Carmo - RF 7150, do Núcleo de Contratos;
- VIII- Ricardo Cinali - RF 2259, Núcleo de Compras e Licitações;

IX - Roberta Paes Tamasauskas Prado - RF 6564, do Núcleo de Fiscalização de Contratos;

X- Telma Rezende Faria de Paula - RF 5136, do Núcleo de Organização e Métodos.

Art. 2º O resultado dos trabalhos deverá ser apresentado à Diretoria do Foro em até 60 dias contados do início de vigência desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2829249/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN/SECT

Processo SEI nº 0053496-79.2017.4.03.8001

Documento nº 2829249

Trata-se de proposição de averbação, sem efeito financeiro, das funções comissionadas exercidas pela servidora Lilian Guiotti Oyama, RF 4410, no período de 13.10.1999 a 19.12.2001, em que pertencia ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal do Paraná.

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 2829176, AUTORIZO a averbação, sem efeito financeiro, das funções comissionadas exercidas pela servidora Lilian Guiotti Oyama, RF 4210, na Seção Judiciária do Paraná, para fins de cadastro.

Ao NUAF para providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/06/2017, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 424, DE 09 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DESIGNAR, em substituição, a servidora SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA, RF 2969, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 3ª Vara Federal de Marília a partir de 12.06.2017;

II - DESIGNAR a servidora GLAUCIA PADIAL LANDGRAF SORMANI, RF 6869, Analista Judiciária, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Federal de Marília.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/06/2017, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 415, DE 08 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora KAREN HUNGARO CUNHA, RF 8049, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 4ª Vara Previdenciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 413, DE 07 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR o servidor RAYNEIDER BRUNELLI DE OLIVEIRA FERNANDES, RF 8161, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), da Diretoria da Subseção Judiciária de Andradina, a partir de 07/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 414, DE 07 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora JULIANA MURAD TEIXEIRA, RF 7973, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Guarulhos, a partir de 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 387, DE 26 DE maio DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor MARCEL GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA, RF 8303, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Folha de Pagamento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 412, DE 06 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, RF 7284, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara Gabinete, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da referida Vara Gabinete, do Juizado Especial Federal de São Paulo, tudo a partir de 19.06.2017;

II - DISPENSAR o servidor DANIEL RIBEIRO SOUTO, RF 7823, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Gabinete, e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da referida Vara Gabinete, do Juizado Especial Federal de São Paulo, tudo a partir de 19.06.2017;

III - DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIS GAZAL, RF 7840, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, a partir de 19.06.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 409, DE 05 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I- DISPENSAR a servidora BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO, RF 6775, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

II- DISPENSAR o servidor MARCOS BONA VOLONTA, RF 5710, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 411, DE 06 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I- DISPENSAR a servidora FLÁVIA ANDREA DA SILVA, RF 1732, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, a partir de 18.05.2017;

II- DESIGNAR a servidora NEUSA CRISTIANI VINHA FEITOSA, RF 3440, Analista Judiciário, Área Judiciária para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 376, DE 22 DE maio DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR o servidor AGNALDO RODRIGUES MACENA, RF 1384, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal Criminal, e colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro, tudo a partir de 18.05.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2017, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor WALTAMIR APARECIDO NIERO, RF 833, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial, de 10/07 a 19/07/2017 (10 dias) para 19/06 a 28/06/2017 (10 dias), exercício 2017, nos termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

II - DESIGNAR o servidor GILVAN COLACA VIANA, RF 2368, Técnico Judiciário Especialidade Segurança e Transporte para substituir o servidor WALTAMIR APARECIDO NIERO, RF 833 no período de 19/06 a 28/06/2017, por motivo de férias.

III - EXONERAR, a partir de 29/06/2017, o servidor WALTAMIR APARECIDO NIERO, RF 833, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, do cargo de Diretor da Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial (CJ-2);

IV - DESIGNAR, em substituição, o servidor GILVAN COLACA VIANA, RF 2368, Técnico Judiciário - especialidade Segurança e Transporte, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial (CJ-2), a partir de 29.06.2017;

V - DISPENSAR o servidor TADEU ROMANO DE GODOY, RF 5475, Técnico Judiciário, da função comissionada (FC6) de Diretor do Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, a partir de 12/06/2017;

VI - DESIGNAR, em substituição, a servidora SIRLEIDE PEREIRA SANTANA, RF 5314, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor do Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial (FC6), a partir de 12.06.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/06/2017, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2828457/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0053339-09.2017.4.03.8001

Documento nº 2828457

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IEDA KATAOKA, RF 8236, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2807756/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0052349-18.2017.4.03.8001

Documento nº 2807756

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VANESSA FIDELIS, RF 5888, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2836189/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0053729-76.2017.4.03.8001

Documento nº 2836189

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO, RF 7968, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2828597/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0053103-57.2017.4.03.8001

Documento nº 2828597

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RENATA FORTUNATO MIRANDA, RF 5881, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2828495/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0053095-80.2017.4.03.8001

Documento nº 2828495

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CINTIA ALVES DE REZENDE, RF 6784, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2804158/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0052133-57.2017.4.03.8001

Documento nº 2804158

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, RF 7725, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2800257/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0051957-78.2017.4.03.8001

Documento nº 2800257

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALINE KOROGLOUYAN, RF 5497, em virtude de Casamento no período de 30.05.2017 a 02.06.2017, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2829011/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0053168-52.2017.4.03.8001

Documento nº 2829011

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCELO TADEU DE CARVALHO, RF 912, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2828809/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0053131-25.2017.4.03.8001

Documento nº 2828809

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FABIO MARTINHO, RF 6177, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2800129/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0051948-19.2017.4.03.8001

Documento nº 2800129

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO ROCCO DUCA, RF 3283, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2795203/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0051672-85.2017.4.03.8001

Documento nº 2795203

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO RISTON RAMOS, RF 2660, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2795213/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0051653-79.2017.4.03.8001

Documento nº 2795213

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RENATO NEPOMUCENO DIAS, RF 5766, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2782523/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0050876-94.2017.4.03.8001

Documento nº 2782523

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VITOR LOUREIRO SANCHES, RF 6627, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/06/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

A Bela. ANA LUCIA CAUREL AFONSO PEREIRA, DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro, RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor abaixo mencionado.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

EDNILSON TAVARES MACIEL, Técnico Judiciário, FC-06, CPF 156.320.568-80, Turmas Recursais, no valor de R\$52,20 no elemento 3.3.9.0.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PAGTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2017.

O prazo para utilização é de sessenta dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação desta portaria, e o prazo para prestação de contas são os cinco dias subsequentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/06/2017, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 2789392/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

1. Acolho os termos da Informação n. 2758124 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Registre-se o valor correspondente à multa contratual imposta, isto é, **R\$47,81 (quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, nos arquivos da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades e aguarde-se até que seja, eventualmente, atingido o valor mínimo para inscrição do débito em Dívida Ativa da União, que é de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme estabelece a Portaria MF nº 075/2012, do Ministério da Fazenda.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 22:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2838517/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

Processo nº 0001517-78.2017.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2017, cujo objeto foi adjudicado à empresa RV Manutenção de Elevadores Ltda-EPP para o Lote 2.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 12/06/2017, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2838550/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017-RP

Processo nº 0006185-92.2017.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 016/2017-RP, cujo objeto foi adjudicado às empresas SP-GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME para o lote 1 e GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA – EPP para o lote 2.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 12/06/2017, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2838531/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017-RP

Processo nº 0002520-68.2017.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 020/2017-RP, cujo objeto foi adjudicado à empresa CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA – EPP.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 12/06/2017, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2838805/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2017
Processo n. 0053144-24.2017.4.03.8001**

Objeto: Aquisição de saboneteira (dispenser) para sabonete líquido. Recebimento das Propostas: até 29/06/2017, às 14h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 29/06/2017, às 14h30. Obtenção do edital: a partir de 13/06/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

Renato Ladwig dos Santos
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 12/06/2017, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2838790/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2017
Processo n. 0008604-85.2017.4.03.8001**

Objeto: Contratação de empresa especializada para esgotamento de aproximadamente 8m³ de efluentes provenientes do reservatório de águas servidas advindas de águas pluviais e de lavagem dos solos do Fórum Federal de Execuções Fiscais, com caminhão alto vácuo. Recebimento das Propostas: até 30/06/2017, às 12h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 30/06/2017, às 12h00. Obtenção do edital: a partir de 13/06/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/06/2017, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2838771/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2017
Processo n. 0049629-78.2017.4.03.8001**

Objeto: Aquisição de envelopes. Recebimento das Propostas: até 29/06/2017, às 10h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 29/06/2017, às 10h30. Obtenção do edital: a partir de 13/06/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

Florisvaldo dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 12/06/2017, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2807830/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo n. 0001480-51.2017.4.03.8001

Empresa RECALL DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos da Informação 2791797 NUCT/SUFT.

2. Retifico a decisão anteriormente proferida (doc. 2771388) para incluir no seu conteúdo a seguinte determinação:

- Expeça-se ofício à Austral Seguradora, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, 335, 3º andar, Leblon, Rio de Janeiro/ RJ e endereço eletrônico avisosinistro@australseguradora.com, cientificando-a acerca da instauração deste procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa **RECALL DO BRASIL LTDA.**, em virtude da apólice de seguro n. 024612016000107750012019 (doc. 2692682), prestada no Contrato n. 04.644.10.16, destinada à garantia pela prestação dos serviços contratados, encaminhando-se cópia desta decisão, da decisão 2771388 e do Parecer 2700322.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2017, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 2837844/2017 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC

Por determinação da MMa. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL formulará proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0002056-80.2016.4.03.6901	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO	IVONE ANTONIA DE SOUZA JAZRA	SEM ADVOGADO-SP999999	IVONE ANTONIA DE SOUZA JAZRA-SP135621	28/06/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0002837-68.2017.4.03.6901	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO	MARLI DE SOUZA	SEM ADVOGADO-SP999999	MARLI DE SOUZA-SP178807	28/06/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
---------------------------	---	----------------	-----------------------	-------------------------	--------------------------------------

Documento assinado eletronicamente por **Karina Vidali Balieiro Daidone**, Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação da SJSP, em 09/06/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE GUARULHOS

INTIMAÇÃO Nº 2836355/2017 - GUAR-DSUJ/GUAR-NUAR/GUAR-SAPC

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, Dr. Etiene Coelho Martins, ficam os(as) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) das audiências em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(CEF) irá formular proposta de acordo (CAMPANHA QUITA FÁCIL). As sessões serão realizadas na CECON-Guarulhos, situada à Avenida Salgado Filho, nº 2050, Térreo, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP, CEP 07115-000. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do email: conciliacao_guaru@trf3.jus.br ou telefone (11) 2475-8515/8200, no entanto, as propostas serão apresentadas apenas no momento das audiências.

PROCESSO: 0008274-79.2015.403.6119 (INCIDENTE CONCILIATÓRIO 0000420-88.2017.4.03.6919)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REQUERIDO: TARCISIO GOMES DE ALCANTARA

ADVOGADO POLO PASSIVO: SP211517 - MIRALDO SOARES DE SOUZA

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07/07/2017, às 15h00 - CONCILIAÇÃO

LOCAL: CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DO FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS – TÉRREO

PROCESSO: 0000131—04.2015.403.6119 (INCIDENTE CONCILIATÓRIO 0000541-53.2016.4.03.6919)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REQUERIDO: JOSE MILTON PEREIRA MIRANDA

ADVOGADO POLO PASSIVO: SP034451 - ADILSON MORAES PEREIRA ; SP184769 MARCEL MORAES PEREIRA

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07/07/2017, às 13h00 - CONCILIAÇÃO

LOCAL: CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DO FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS – TÉRREO

PROCESSO: 0005822-62.2016.403.6119 (INCIDENTE CONCILIATÓRIO 0000358-82.2016.4.03.6919)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REQUERIDO: COMFORT DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - EPP e outros

ADVOGADO POLO PASSIVO: SP287935 - YOUSIF AHMED EL HINDI

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07/07/2017, às 14h30 - CONCILIAÇÃO

LOCAL: CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DO FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS – TÉRREO

PROCESSO: 0000319-94.2015.403.6119 (INCIDENTE CONCILIATÓRIO 0000423-43.2017.4.03.6919)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REQUERIDO: RODRIGO FIORIM PEREIRA

ADVOGADO POLO PASSIVO: SP354522 - FABIANA PASCOAL

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07/07/2017, às 15h00 - CONCILIAÇÃO

LOCAL: CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DO FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS – TÉRREO

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Dos Santos Reis**, Supervisor, em 09/06/2017, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

INTIMAÇÃO Nº 2835877/2017 - SORO-DSUJ/SORO-NUAR/SORO-SAPC

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor MARCELO LELIS DE AGUIAR, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada nos autos abaixo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, situada na Avenida Antônio Carlos Comitre n. 295, Campolim, Sorocaba/SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência. Solicitamos que informem seus clientes acerca da referida data designada para a audiência de conciliação.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
00052662420154036110	TOMAZ DE SOUZA	INSS	MARCELO BASSI-SP204334	RODOLFO FEDELI	26/06/2017 - 09h20min
00071643820164036110	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	MUNICIPIO DE IBIUNA		ANDRE CABRINO MENDONCA-SP235951 E JOICE VIEIRA MARTINS-SP284672	27/06/2017 - 11 horas

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 09/06/2017, às 14:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1177434043301272963

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA Nº 25, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Compensação de horas trabalhadas em Plantão.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário pela servidora **FERNANDA FREDDO E SILVA, Técnico Judiciário, RF 4789, no dia 08/06/2017.**

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 09/06/2017, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

A **DOCTORA IVANA BARBA PACHECO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais e para melhor adequação da escala de férias do exercício 2017,

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria nº 16, de 07.06.2017 para fazer constar: a primeira parcela das férias do exercício 2017, anteriormente concedidas à servidora **IARA MARIA JACQUELINE DE MENDONÇA**, analista judiciária, RF 8361, de 28.06.2017 a 07.07.2017, para ser usufruído no período compreendido entre os dias 10.07.2017 a 19.07.2017 (10 dias), por necessidade de serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 09/06/2017, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

A **Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, MMª Juíza Federal Presidente desta 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º. Credenciar a Sra. **CELIA CRISTINA DOS SANTOS BASEI**, portadora do CPF n. 146.731.418-81, como perita Grafotécnica, para realização de perícias nos processos distribuídos a este Juizado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Procuradoria Geral Federal e à Diretoria do Foro.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 09/06/2017, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 22, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

A MM. Juíza Federal, Dra. **Katia Cilene Balugar Firmino**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto nas Lei 9.099/1995, 10.259/2001, 11.419/2006 e Lei 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil);

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no DE de 04/07/12, bem como as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando o previsto no Provimento CORE 64/05, e a Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011;

Considerando os princípios da informalidade, celeridade e simplicidade que norteiam os Juizados Especiais Federais, assim como a existência de autos exclusivamente virtuais,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria n. 16/1750047, de 14 de abril de 2016, a fim instituir norma de procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO I

Seção I - DO ATENDIMENTO, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

Marcação de audiências e perícias

Art. 1º - As audiências e perícias serão marcadas pelo Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, independentemente de despacho judicial, no momento do cadastramento do processo ou após sanadas eventuais irregularidades nos autos, nos termos do artigo 16 da Lei 9.099/95.

Participação do MPF na ações que consta incapaz

Art. 2º - Será cadastrada nos autos virtuais a participação do Ministério Público Federal em todas as ações em que conste o incapaz, o menor, e nos benefícios assistenciais ao deficiente e idoso. Todavia a intimação do referido órgão será apenas nos autos cujos pedidos referem-se à concessão de benefícios ao idoso e portadores de incapacidade mental, auxílio-reclusão e pensão por morte em que figure como parte portador de incapacidade por idade e incapacidade mental, nos termos das manifestações contidas nos Ofícios n. 215 e 218/2014 *do Ministério Público Federal* depositadas neste juizado.

Distribuição de ações entre os peritos

Art. 3º - A distribuição das perícias aos peritos credenciados será feita de acordo com a disponibilidade da agenda do profissional, preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico, salvo se houver poucos profissionais, em cada especialidade, cadastrados para atuar como peritos neste Juizado.

Análise das irregularidades das ações

Art. 4º - Após a distribuição serão analisadas as irregularidades das ações, de acordo com a orientação da Presidência do Juizado, a fim de identificar os casos a serem remetidos à intimação para regularização (ato ordinatório) ou conclusão judicial.

DA ATA DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 5º - Compete à Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição a publicação da ata de distribuição dos processos, a fim de que as partes (por meio de seus advogados) sejam intimadas das datas de audiências e perícias agendadas. Nos processos sem advogados a intimação será efetuada no momento do ajuizamento da ação.

Parágrafo único – a Defensoria Pública da União deverá ser intimada, via portal, da distribuição das ações, com datas de audiências e perícias agendadas, e, para tanto, deverá ser efetivada a sua intimação através de ato ordinatório nos termos desta portaria.

Art. 6º - Caberá ao advogado ou ao Defensor Público da União dar ciência à parte autora das datas de audiência e perícias agendadas, bem como dos locais de sua realização.

Publicação diária da ata de distribuição

Art. 7º - A ata de distribuição deve ser enviada para publicação diariamente, conferindo-se, junto ao Sistema Eletrônico, a existência de petição inicial e provas devidamente digitalizadas e anexadas. O texto da ata é o que segue, sujeito à alteração mediante Portaria deste Juízo:

Redação da ata de distribuição

“Nos processos abaixo relacionados, as partes devem observar as diretrizes que seguem, NO QUE COUBER:

a) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos, trazendo a(s) testemunha(s), até o máximo de 03 (três), que pretende seja(m) ouvida(s), independentemente de intimação pessoal das mesmas, nos termos do art. 34, da Lei nº 9.099/95. Caso requeira a intimação pessoal da(s) testemunha(s) deverá peticionar, requerendo expressamente sua(s) intimação(ões), indicando o(s) número(s) de CPF(s) e o(s) endereço(s) residencial(is) completo(s).

b) cabe à parte autora, com advogado ou Defensor constituído, acompanhar nos autos se a(s) testemunha(s) recebeu(ram) a(s) intimação(ões). O não comparecimento da(s) testemunha(s), espontaneamente, caso opte a parte autora em não requerer sua(s) intimação(ões), tornará precluso esse meio de prova.

c) cabe ao(à) advogado(a) ou à Defensoria Pública da União comunicar à parte autora para comparecer à(s) perícia(s) médica(s) e audiência(s) na(s) data(s) agendada(s), com antecedência de 30 (trinta) minutos, na sede deste Juizado situado na Av. Senador Vergueiro, 3575, Bairro Anchieta, São Bernardo do Campo, SP, munida dos documentos oficiais pessoais com fotos recentes, tais como RG, CTPS, Conselho de Classe e Outros, visando sua identificação, bem como com todos os documentos médicos que possuir (relatórios, receituários e exames) para a perícia médica.

- d) o(a) advogado(a) ou a Defensoria Pública da União deve comunicar à parte autora que, no momento da realização da perícia sócioeconômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: oficiais pessoais com fotos recentes, tais como RG, CTPS, Conselho de Classe, certidão de nascimento, outros, CPF e CTPS, bem como comprovante(s) de rendimento(s) e despesa(s) ordinária(s), tais como: pagamentos de tratamentos médicos, aluguel, etc, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local. A mesma providência deverá ser adotada, se o caso, em relação ao(s) filho(s) da parte autora não residentes no local.
- e) a(s) perícia(s) sócioeconômica(s) será(ão) realizada(s) no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o seu endereço completo e telefone, bem como telefone para contato.
- f) facultase a apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes entre a publicação da ata de distribuição e a realização da perícia médica. Os quesitos serão respondidos pelo(a) Senhor(a) Perito(a) por ocasião da resposta dos quesitos conjuntos deste Juízo e do INSS, fixados nesta Portaria.
- g) O(s) assistente(s) técnico(s) deverá(ão) comparecer na data e local designados independente de intimação. Ressalto que só poderá(ão) ingressar na(s) sala(s) da(s) perícia(s) aquele(s) previamente indicado(s) nos autos através da petição das partes, munidos dos seus documentos oficiais com foto.
- h) havendo necessidade de produção de prova oral (testemunhas, depoimento pessoal), deverão as partes peticionar em até 10 (dez) dias da publicação desta ata de distribuição, justificando a pertinência, sob pena de indeferimento.
- i) com a anexação da contestação padrão, depositada pelo réu neste juízo, ou recebida após a citação do réu, nas matérias que tratam exclusivamente de direito os autos serão remetidos para sentença imediatamente, independentemente de intimação das partes.
- j) o não comparecimento da parte autora na perícia e ou audiência, sem motivo justificado, ensejará a extinção do processo sem julgamento do mérito.
- k) havendo incapaz, no pólo ativo ou passivo, a parte autora deverá informar o número do CPF do incapaz, obrigatoriamente, e não havendo deverá providenciá-lo.
- l) no caso de haver pedido de destaque de honorários o(a) Advogado(a) deverá apresentar o contrato de honorários advocatícios para a devida inserção no ofício requisitório, antes de sua expedição.
- m) cabe ao(à) advogado(a) ou ao(à) Defensor(a) Pública da União instruir a parte autora que deverá comunicar a este juízo qualquer alteração de endereço.
- n) cabe à parte autora regularizar os apontamentos da “CERTIDÃO DE IRREGULARIDADE DA INICIAL” apresentada no momento da distribuição dos autos.
- p) havendo pedido de justiça gratuita, deverá ser apresentada a respectiva declaração de pobreza ou Procuração com poderes específicos para declarar a hipossuficiência da parte.

Seção II - DO PROCESSAMENTO

Contestação padrão

Art. 8º - É facultado ao réu o depósito em juízo de contestação padrão nas ações deste Juizado. O encaminhamento será por meio de ofício à Presidência do Juizado mencionando claramente o assunto a que se refere, bem como a data a partir da qual deve ser inserida automaticamente no processo distribuído para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A contestação padronizada será inserida no Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo e arquivada eletronicamente. A anexação da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada a data da citação a mesma da distribuição, nos termos das rotinas do Sistema Informatizado, dando-se por citado o réu.

Prazo para apresentação de contestação

Art. 9º - O prazo para apresentação de contestação, observado o previsto no artigo 9º da Lei 10.259/2001, é de 30 (trinta) dias, salvo em caso de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, em que o prazo será até a data designada.

Intimação das partes via correios

Art. 10º - Caso a intimação encaminhada via postal retorne negativa:

§1) em decorrência de ausência de comunicação de alteração de endereço, tais como: “mudou-se” e “desconhecido”, deverá ser lançada a intimação na data da tentativa de entrega da correspondência, conforme previsto no § 2º do Art. 19 da Lei 9.099/95;

§2) em decorrência de não ser entregue o AR (aviso de recebimento) devido o local da entrega ser considerado pelos correios como "ÁREA SEM DISTRIBUIÇÃO", a Secretaria deverá anotar no SISJEF para que, a partir de então, todas as intimações sejam realizadas por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça, independentemente de despacho judicial;

§3) caso a devolução ocorra por motivo diverso, a Secretaria deverá entrar em contato, via telefone, para que a parte acesse o SISJEF ou compareça no setor de atendimento deste JEF. Frustrada a tentativa por meio telefônico, a intimação deverá ser realizada por oficial de justiça, independentemente de despacho judicial;

Art. 11º - Em caso de infrutífera comunicação por correio, a parte será considerada intimada de todos os atos anteriores, a partir da data em que se manifestou nos autos da ação.

DOS ATOS PROCESSUAIS - INDEPENDEM DE DESPACHO JUDICIAL

Art. 12º - Independentemente de despacho judicial, os servidores estão autorizados a providenciar estes atos:

Retificação dados cadastrais

I – retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual:

§1) ANTES DE PUBLICAR A ATA DE DISTRIBUIÇÃO, quando por equívoco ocorrer erro no cadastramento;

§2) quando requerida expressamente por escrito, mediante certidão anexada aos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos deverão ser levados à conclusão do juiz;

Vista ao ministério público federal

II – proceder à abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar;

Imprimir e anexar no processo documentos de outros sistemas

III – imprimir e anexar no processo o documento extraído do sistema online disponibilizado(s) à Justiça Federal, tais como Plenus, CNIS, WebService, Bacenjud, Renajud, Siel, outros, a fim de localizar e efetuar citação e/ou intimação, bem como para promover o impulso processual;

Consultar andamento de carta precatória expedida

IV – realizar a expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 30 (trinta) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;

Responder ao juízo deprecante acerca do andamento da carta precatória recebida

V – responder ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

Intimar as partes acerca da devolução da carta precatória devolvida

VI – proceder à abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;

Remetessa de os autos para a contadoria judicial

VII – remeter os autos à Contadoria;

§1 - nas hipóteses previstas em lei; e no momento oportuno;

§2 – para elaboração de cálculos pertinentes na data designada para julgamento;

§3 – para elaboração de cálculos relativos à correção monetária dos valores devidos, com base nos índices fixados no julgado, inclusive no tocante à sucumbência e multa, se houver, acrescidos de juros de mora até a data do trânsito em julgado, previamente à expedição do precatório/requisitório de pequeno valor;

§4 – para elaboração de cálculos da execução;

Abertura de vista da(s) carta(s) e/ou certidão(ões) negativa(s)

VIII – proceder à abertura de vista às partes da carta e/ou certidão negativa do oficial de justiça;

Certificar nos autos acerca de suspensão de prazo

IX – certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

Alterar nome do advogado

X – alterar os dados do processo, mediante apresentação de nova Procuração, Substabelecimento “sem reservas de poderes” ou de petição com pedido de alteração do advogado do processo ou cadastramento de advogado, em processo originalmente sem advogado, desde que apresentados os instrumentos de mandato ou substabelecimento;

Alterar o endereço da parte

XI – corrigir os dados do processo, a pedido de alteração do endereço da parte autora, apresentado por petição ou pelas partes sem advogado no Atendimento III (processual) ou devido a erro no cadastro, mediante conferência do novo comprovante de residência, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração;

Providenciar a baixa definitiva dos autos, seu sobrestamento ou a sua reativação

XII – proceder à baixa definitiva do processo após o trânsito em julgado, o sobrestamento dos autos quando for reativado para juntar documentos, sua reativação para juntar documentos ou petições, e se for o caso, a remessa dos autos para conclusão ou vista para as partes se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos desta portaria;

Expedir mandados de citação e intimação

XIII – expedir mandados de citação e intimação de partes, testemunha e Ministério Público;

Expedir carta precatória

XIV – expedir carta precatória, devendo inserir todos os detalhes necessários ao cumprimento da diligência;

Juntar documentos vindos pelo correio

XV - juntar documentos entregues pelo correio, e se for o caso, remeter os autos para conclusão ou abrir vista para as partes se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos desta portaria;

Banco de Dados do SISJEF

XVI – incluir e excluir Procuradores, Advogados e auxiliares, do banco de dados SISJEF, deste JEF de São Bernardo do Campo.

Certificar nos autos os atos praticados

Parágrafo único. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes;

Prazo para cumprimento da tutela, obrigação de fazer e demais atos

Art. 13º - O prazo para cumprimento de antecipação de tutela ou obrigação de fazer é de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo determinação judicial em contrário. O prazo para cumprimento de demais atos é de 10 (dez) dias.

Dilação de prazo

Art. 14º - Havendo pedido de dilação de prazo para cumprimento dos demais atos, fica deferido, por uma vez, por igual prazo, exceto nas decisões de cumprimento de tutela e das obrigações de fazer, nas quais deverá ser analisado por despacho.

Admissibilidade de Apelação

Art. 15º - Considerando os termos do §3º, art. 1.010 do novo Código de Processo Civil, interposto o recurso de apelação, exceto nas hipóteses em que a lei admite retratação do juízo (artigos 331, 332, §3º e 485, §7º do novo CPC), deverá a D. Secretaria providenciar, independentemente de despacho, a intimação da parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias, bem como a posterior remessa ao D. juízo "ad quem".

Assinatura de ofícios e mandados pelo diretor de secretaria

Art. 16º - O(a) diretor(a) de secretaria está autorizado(a) a assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados a autoridades, bem como solicitar informações acerca do andamento de Cartas Precatórias expedidas há mais de trinta dias, sem notícia de cumprimento, independente de despacho judicial. Fica também autorizado(a) a prestar informações ao Juízo Deprecante.

DAS INTIMAÇÕES DA PARTE AUTORA

Art. 17º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação **da parte autora**, por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso.

Divergência de qualificação

I - para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

Planilha de cálculo do valor da causa

II - para esclarecer o valor atribuído à causa, apresentando o seu valor correto, trazendo à colação planilha de cálculo englobando as prestações vencidas e vincendas e considerando-se o valor econômico do benefício requerido;

Representação processual

III - para regularizar representação processual:

1. apresentando procuração, substabelecimento ou comprovação de inscrição suplementar, se a OAB for de outro Estado;
2. apresentar nova procuração com data de até 01 (um) ano da propositura da ação;
3. assinar a procuração e ou substabelecimento que porventura não estejam assinados;
4. para apresentar procuração por instrumento público;

Comprovante de residência

IV - para apresentar comprovante de residência atualizado, com prazo até 180 dias, da propositura da ação;

Número do CPF ou CNPJ

V - para informar o número do CPF ou CNPJ da parte, do representante, do representado, do diretor da empresa ou do sócio que tem poderes para constituir advogado em nome da empresa, da testemunha ou do incapaz;

Documentos pessoais

VI - para apresentar documentos pessoais, com fotos recentes, tais como: RG, CTPS, Conselho de Classe, outros:

1. da parte;
2. do representante;
3. do representado;
4. do diretor da empresa ou do sócio que tem poderes para constituir advogado em nome da empresa;

Carnês de contribuição

VII - para apresentar carnês de contribuição;

Exames/relatórios médicos

VIII - para apresentar exames/relatórios médicos;

Comprovante do prévio requerimento administrativo

IX - para apresentar comprovante do prévio requerimento administrativo;

Termo de curatela ou guarda

X - para apresentar termo de curatela ou guarda;

Declaração de pobreza

XI - para apresentar declaração de pobreza;

Contrato

XII - para apresentar contrato;

Certidão de óbito

XIII - para apresentar certidão de óbito;

Atestado de permanência carcerária

XIV - para apresentar atestado de permanência carcerária;

Cópias legíveis

XV - para apresentar cópias legíveis;

Carta de concessão do benefício

XVI - para apresentar carta de concessão do benefício;

Comprovante de união estável

XVII - para apresentar comprovante de união estável;

Declaração/comparacimento em secretaria

XIX - para apresentar declaração/comparacimento em secretaria de pessoa analfabeta;

Petição inicial, procuração e declaração de pobreza

XX – para assinatura/ratificação de petição inicial, procuração e declaração de pobreza, sem assinatura ou outorgada por pessoa analfabeta ou incapaz, no balcão de atendimento do JEF;

Processo distribuído em outro juízo

XXI - para apresentar cópia de processo distribuído em outros Juízos, a fim de verificar eventual prevenção, bem como para manifestar-se acerca da sua possibilidade, salvo nos casos de atermção para este ato;

Número de telefone

XXII - para informar o número de seu telefone, bem como de telefone para recados a fim de viabilizar possível contato;

Certidão de irregularidade da inicial

XXIII - para regularizar os apontamentos da “CERTIDÃO DE IRREGULARIDADE DA INICIAL” apresentada no momento da distribuição dos autos;

Solicitação do réu

XXIV - para manifestar-se acerca da solicitação do réu de não ser realizada audiência de conciliação, instrução e julgamento;

Termo de adesão - lei complementar 110

XXV - para ciência do Termo de Adesão ao ACORDO da LEI COMPLEMENTAR 110 DE 29/06/2001, juntada pela CEF;

Proposta de acordo

XXVI – para ciência e ou manifestação acerca da proposta de acordo apresentada pelo réu;

Contestação

XXVII – para manifestar-se acerca da contestação do réu;

Ausência na perícia médica

XXVIII –para justificar ausência à perícia médica designada;

Exames solicitados pelo perito judicial

XXIX – para trazer aos autos o exame solicitado pelo perito judicial, para posterior agendamento de nova perícia, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Intimação das testemunhas

XXX – para esclarecer se as testemunhas apresentadas no rol comparecerão à audiência independentemente de intimação do juízo, sendo que só serão intimadas se houver pedido expresso nos autos;

Endereço das testemunhas

XXXI – para informar o endereço correto da testemunha, em face do ARMP ter sido negativo.

Documentos juntados pelo réu

XXXII - para ciência e ou manifestação de documentos juntados pelo réu;

Cálculos juntados pelo réu

XXXIII -para ciência e ou manifestação sobre cálculos juntados pelo(s) réu(s);

Ofício requisitorio - deduções do ir

XXXIV - para informar se do ofício requisitório a ser expedido nos autos deverão constar despesas dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda, bem como, no caso positivo, apresentar a planilha detalhada com os valores mensais das despesas pagas;

Ofício requisitório - opção

XXXV - para informar a opção de recebimento por meio de RPV ou PRC;

Ofício requisitório - depósito efetuado

XXXVI – para ciência da comunicação do depósito efetuado, oriundo do Ofício Requisitório (RPV/PRC) e ciência de que nada mais requerido os autos serão remetidos para sentença de extinção da execução;

DA INTIMAÇÃO DO RÉU

Art. 18º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação do(s) réu(s), por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias:

Prevenção

I - para manifestar acerca da possibilidade de prevenção com processos distribuídos em outro juízo, apontados no respectivo termo de prevenção;

Documentos juntados pela parte autora

II - para ciência e ou manifestação de documentos juntados pela parte autora;

Pedido da parte autora

III - para ciência e ou manifestação acerca do pedido da parte autora;

Resposta da proposta de acordo

IV - para ciência e ou manifestação da resposta da parte autora acerca da proposta de acordo;

Cálculos juntados pela parte autora

V - para ciência e ou manifestação sobre cálculos juntados pela parte autora;

Intimação da cef - lei complementar 110

VI – intimação da CEF para que se manifeste sobre a existência de ACORDO conforme previsto na LEI COMPLEMENTAR 110 DE 29/06/2001, inclusive juntando aos autos cópia do Termo de Adesão, se houver;

Comprovar o cumprimento de decisão

VII – intimação para informar e comprovar o cumprimento de decisão;

DAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

Art. 19º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação **das partes**, por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso.

Pedido contraditório ou genérico

I - para esclarecer pedido contraditório ou genérico;

Alteração da classe da ação ou assunto

II - para ciência da alteração da classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei 10.259/01;

Testemunhas acima do limite

III - para esclarecer acerca da indicação de testemunhas no JEF acima do limite estabelecido no disposto no artigo 34 da Lei 9.099-95;

Laudo pericial

IV - para ciência e ou manifestação do laudo pericial, juntado nos autos;

Esclarecimento do perito

V - para ciência e ou manifestação do esclarecimento do perito, juntado nos autos;

Requerer habilitação de sucessores

VI - para apresentar requerimento de habilitação de sucessores de parte falecida;

Requerimento de habilitação

VII - para manifestação acerca do requerimento de habilitação;

Benefício acidentário

VIII - para manifestação acerca do pedido de benefício acidentário;

Contrarrazões

IX - para apresentar contrarrazões ao recurso de sentença ou recurso adesivo;

Apresentar cálculos

X - para apresentar cálculos;

Cálculos da contadoria judicial

XI - para ciência e ou manifestação dos cálculos de liquidação elaborados pela contadoria judicial;

Ofício requisitório

XII - para ciência da expedição de Ofício Requisitório (RPV/PRC);

Carta precatória devolvida

XIII – para ciência da carta precatória devolvida;

Prosseguimento ao feito

XIV - intimação para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;

Reiteração de expedição

XV – para ciência da reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

Documentos anexados pela secretaria

XVI – para ciência/manifestação da(s) consulta(s) anexada(s) no processo do(s) sistema(s) online disponibilizado(s) à Justiça Federal (Plenus, CNIS, WebService, Bacenjud, Renajud, Siel, outros), a fim de localizar as partes e ou efetuar citação e/ou intimação necessárias ao impulso processual, quando houver divergência ou saneamento dos autos;

Processo desarquivado

XVII – intimação do desarquivamento dos autos, conforme solicitado, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após este prazo, nada requerido, será certificado o decurso de prazo e devolvido os autos ao arquivo;

DA DISPENSA DE INTIMAÇÃO

DA PARTE AUTORA SEM ADVOGADO

Art. 20º A parte autora sem Advogado não será intimada dos atos ordinatórios e despachos de mero expediente.

INSS

Art. 21º O INSS não será intimado dos atos processuais indicados nos termos da manifestação contida no Ofício n. 83/2014/PSFSBC/PGF/AGU, depositado neste juizado, e que integra este expediente.

CEF

Art. 22º A Caixa Econômica Federal não será intimada dos atos processuais indicados nos termos da manifestação contida no Ofício JURIRSP n. 00118/2015, depositado neste juizado, e que integra este expediente.

ECT

Art. 23º A ECT não será intimada dos atos processuais indicados nos termos da manifestação contida no Ofício n. 6666/2015-GJUR 3-SP/DEJUR/CONJUR/SPM, depositado neste juizado, e que integra este expediente.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Art. 24º O Ministério Público Federal não será intimado dos atos processuais indicados nos termos das manifestações contidas nos Ofícios n. 215/2014/PRM-SBC-SP0000840/2014 e 218/2014/PRM-SBC-SP0000843/2014, depositados neste juizado, e que integram este expediente.

Seção IV - DOS CÁLCULOS E PERÍCIAS JUDICIAIS

CÁLCULOS

Deveres e obrigações da contadoria

Art. 25º - Aos Contadores do Juízo é vedado receber, diretamente, advogados ou procuradores das partes.

Parágrafo único. Dúvidas em relação aos cálculos deverão ser apontadas em petição.

Anexar cálculos

Art. 26º - Os pareceres e cálculos devem ser anexados aos autos pelo próprio contador, independente de decisão, não podendo ser complementados/alterados salvo por determinação judicial ou erro material. Neste último caso, o servidor deverá anexar parecer/cálculos retificadores.

PERÍCIAS

Reagendamento

Art. 27º - Caberá ao Setor providenciar o reagendamento de perícias, nos casos de ausência do perito em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior, por necessidade do Juízo ou requerimento do profissional. Deverá ser o mesmo profissional designado para a realização da perícia ora reagendada, se possível, independente de despacho judicial. As ocorrências devem ser certificadas nos autos.

Agendamento

Art. 28º - O agendamento das perícias médica e social obedecerá aos critérios de necessidade, disponibilidade de datas e distribuição equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF, preservando o preenchimento das datas de perícias disponíveis mais próximas e dispensando-se o agendamento eletrônico.

Ausência, afastamentos ou férias dos peritos

Art. 29º - Os pedidos de ausência, afastamentos ou férias, por parte dos peritos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por escrito e arquivados em pasta própria eletronicamente.

Reagendamento com data mais próximo

Art. 30º - Excepcionalmente, nos casos de ausência do perito por caso fortuito ou por motivo de força maior, o profissional deverá disponibilizar uma data mais próxima possível para a realização das perícias, de modo a não prejudicar a celeridade processual, podendo o servidor, por uma vez, reagendar e intimar a parte interessada por meio de certidão ou ato ordinatório, independente de despacho.

Prazo de entrega de laudos

Art. 31º - O prazo para a entrega dos laudos médicos é de 30 (trinta) dias, assim como prazo para a entrega dos laudos sócio-econômicos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado, salvo disposição judicial em contrário.

Dias úteis

Art. 32º - Caso o prazo informado nos itens acima se encerre em dias em que não há expediente no JEF, será considerado o próximo dia útil subsequente.

Suspensão do prazo

Art. 33º - A superveniência de recesso forense suspende a contagem dos prazos indicados nos itens anteriores.

Declaração de não comparecimento

Art. 34º - Nos casos em que a parte não comparecer para se submeter ao exame pericial, cabe ao perito protocolar a "Declaração de não comparecimento à perícia médica", preferencialmente no mesmo dia.

Descredenciamento

Art. 35º - Em caso de descredenciamento do perito, não haverá prejuízo na entrega dos laudos relativos às perícias já realizadas ou daquelas a serem realizadas até o dia do desligamento efetivo, assim como eventuais pedidos de esclarecimentos e laudos complementares necessários.

Pedido de mais de um benefício

Art. 36º – Quando houver pedido de mais de um benefício, o perito deverá ater-se a responder todos os anexos correspondentes.

Quesitos das partes

Art. 37º Ficam acolhidos os eventuais quesitos apresentados pelas partes, os quais deverão ser respondidos pelo(a) Senhor(a) Perito(a) em conjunto com os quesitos conjuntos do Juízo e do INSS, fixados nesta Portaria.

Assistente técnico

Art. 38º Fica deferido o pedido de indicação de assistente técnico formulado pela parte autora, desde que apresentados nos autos, até o dia anterior da data da perícia médica, assim como a indicação do Dr. ALDO FRANKLIN DE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula 1.638.095, assistente técnico, apresentado pelo INSS conforme requerido no Ofício 60/2014 de 18/06/2014, depositado neste juízo.

Honorários periciais

Art. 39º. Fixo os honorários periciais no valor máximo da tabela da Resolução 305/2014 do CJF. O competente ofício deverá ser expedido após vista das partes do laudo e ou esclarecimento juntado e não houver outras determinações deste juízo.

Quesitos do juízo e do inss

Art. 40º - Fixo modelo e rol único de quesitos do Juízo e do INSS a serem respondidos pelos peritos judiciais (conforme orientações do Ofício-Circular Nº 13/2017 - DFJEF/GACO e da Portaria Conjunta PRF/3R-JEF/SP n.2213378/2016-SP-JEF-PRES).

I – Perícia médica para concessão de benefício previdenciário por incapacidade (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente de qualquer natureza): quesitos constantes do Anexo I desta portaria;

II – Perícia médica para concessão de benefício assistencial (LOAS deficiente): quesitos constantes do Anexo II desta portaria;

III – Perícia médica para fornecimento de medicamentos, exames ou procedimentos médicos: quesitos constantes do Anexo III desta portaria;

IV – Perícia médica para concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência: quesitos constantes do Anexo IV desta portaria;

V – Perícia sócio econômica para concessão de benefício assistencial (LOAS idoso ou LOAS deficiente): modelo e quesitos constantes do Anexo V desta portaria;

VI – Perícia sócioeconômica para concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência: modelo e quesitos constantes do Anexo VI desta portaria;

VII – o anexo VII traz orientações para o preenchimento dos quesitos dos anexos V e VI.

Parágrafo único. Na conclusão dos laudos de perícia médica referentes aos incisos I, II e III supramencionados, deverá ser aposto conforme quadro abaixo, de forma clara e com destaque, as seguintes informações referentes ao entendimento do perito, se cabíveis:

I – O pedido da parte autora (benefício ou tutela requerida);

II – A existência ou ausência de deficiência de longo prazo (mais de 2 anos) constatada (ref. aos quesitos 3.1 e 3.2 dos Anexos III);

III – A existência ou ausência de incapacidade constatada, especificando-a (ref. aos quesitos 7.4 do Anexo I; e 4.3 e 4.4 do Anexo III);

IV – A data de início da incapacidade (DII) ou data de início da deficiência (DIDef) ou o período específico de incapacidade no passado;

*Quadro:

PEDIDO DA PARTE AUTOR

- deficiência

- incapacidade

- DII e/ou DIDef

Seção V - COORDENAÇÃO DO GABINETE

Conclusão para sentença

Art. 41º - Os feitos serão levados à conclusão judicial para sentença, distribuindo-se o processo final para o(a) Juiz(a) Titular e ímpar para o(a) Juiz(a) Substituto(a), quando houver.

Seção VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Exclusão de documento

Art. 42º - O Diretor de Secretaria, ou o Servidor autorizado através da parametrização do SISJEF, procederá à exclusão do documento, independente de decisão judicial, nos seguintes casos:

1. expedições de atos ordinatórios, mandados ou cartas de intimação não enviados ao destinatário;
2. expedições de certidões e anexação de pareceres, cálculos contábeis e petições de autos diversos, desde que se trate do último documento constante dos autos eletrônicos e as partes não tenham sido intimadas.

Nos demais casos os autos deverão ser levados à conclusão para eventual exclusão do documento.

Lançamento de fases

Art. 43º - Tendo em vista que o lançamento de fases é apenas informativo e visando impedir a equivocada informação, em caso de lançamento de fase equivocada, o servidor deverá certificar o ocorrido e proceder ao cancelamento da fase a qualquer momento, desde que não implique prejuízo nos autos.

Manual de padronização dos juizados especiais da 3ª região

Art. 44º - O Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo adotará os procedimentos que constam no "Manual de Padronização dos Juizados Especiais da 3ª Região", vigente, salvo disposição judicial expressa em contrário.

Art. 45º - Ficam convalidados os atos realizados nos termos da presente portaria, antes da sua publicação.

Art. 46º - Fica alterada a Portaria n.º. 16/1750047, de 14 de abril de 2016.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente aos servidores e peritos credenciados deste Juizado.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 09/06/2017, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS, BEM COMO, DA PORTARIA CONJUNTA N. 2213378/2016 - SP-JEF-PRES PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

(Os quesitos unificados deverão ser aplicados nas ações de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio Acidente de Qualquer Natureza.)

I. QUESITOS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

- 1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)
- 1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)
- 1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA CONDIÇÃO LABORATIVA DO PERICIADO

- 2.1. Qual a atividade laborativa habitual do(a) periciado(a)? (em caso de o(a) periciado(a) não estar exercendo qualquer atividade, informar a última atividade laborativa exercida e data de seu término)
- 2.2. O(a) periciado(a) exerce alguma atividade laborativa informal? Qual?
- 2.3. Qual a idade e escolaridade do(a) periciado(a)?

3. DAS DOENÇAS, DAS SEQUELAS E DAS INCAPACIDADES (conforme Portaria Conjunta N° 2213378/2016 - SP-JEF-PRES)

3. O periciando é portador de doença ou lesão? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)
 - 3.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho, ou seja, decorre do exercício da atividade habitual do(a) periciado(a), de suposto acidente típico (artigo 19, da Lei 8213) ou equiparado (artigo 21, da Lei 8.213/91)?
 - 3.2. O periciando comprova estar realizando tratamento ou foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)
 - 3.3. Esclareça se o tratamento (considerando o histórico, a evolução regular e o prognóstico da doença) a que se submete o(a) periciado(a) impõem-lhe condição de vida de tal forma destoante que impede a existência de uma rotina normal, como frequência ao trabalho ou à escola, se há hospitalização por longos períodos ou constante, impossibilidade de conviver com outras pessoas etc. (indicar se tal condição é perene ou se tem duração limitada a um ou mais períodos)
 - 3.4. Assinale conforme a doença do autor:
 - a. () houve lesão, ferimento ou traumatismo: a.1. () consolidada a.2. () não consolidada
 - b. () neoplasia maligna (câncer): b.1. () houve recidiva b.2. () não houve recidiva
 - c. () doença degenerativa: c.1. () descompensada c.2. () estabilizada
 - d. () congênita.
 - 3.5. Trata-se de doença irreversível ou incurável? (se a resposta for negativa, indicar quais os tratamentos habitualmente indicados).
 - 3.6. Em decorrência da doença, resultaram sequelas permanentes? (descreva as sequelas e suas causas específicas).
 - 3.7. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
 - 3.8. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
 - 3.9. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 3.10. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
 - 3.11. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim, indicando ainda DD/MM/AAAA, preferencialmente com base em documentos e exames; se não for possível, indicar, mesmo que aproximadamente, com base na experiência e na regular evolução da doença; se ainda assim não for possível, indicar a data da perícia.
 - 3.12. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
 - 3.13. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta (ou seja, a(s) sequelas(s) identificada(s) implica(m) em redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, ou seja, implica(m) em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?).
 - 3.14. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.

- 3.15. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
- 3.16. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
- 3.17. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
- 3.18. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
- 3.19. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
- 3.20. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data? (especificar se, na data de concessão do benefício ou na data de início da incapacidade, já havia a necessidade da assistência permanente de outra pessoa).
- 3.21. Há incapacidade para os atos da vida civil?
- 3.22. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
- 3.23. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
- 3.24. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
- 3.25. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

4. DA INCAPACIDADE

Caso haja incapacidade do(a) periciado(a), qualifique-a.

- 4.1 () Incapacidade permanente resultante de sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho habitual do(a) periciado(a), após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza ou de doença. (INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE PARA A ATIVIDADE HABITUAL)
- 4.2 () Incapacidade permanente que impossibilita a realização do trabalho habitual do(a) periciado(a), devendo se aplicar processo de reabilitação para o exercício de outra atividade. (INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA A ATIVIDADE HABITUAL)
- 4.3 () Incapacidade temporária (superior a 15 dias) que impossibilita a realização do trabalho habitual do(a) periciado(a), devendo se aguardar a recuperação ou tratamento, com reavaliação prevista para até _____ (indicar prazo). (INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA PARA A ATIVIDADE HABITUAL)
- 4.4 () Incapacidade permanente que impossibilita a realização do trabalho habitual do(a) periciado(a), sem possibilidade real de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade. (INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA QUALQUER ATIVIDADE)

ANEXO II

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - LOAS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

- 1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)
- 1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)
- 1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA DOENÇA

- 2.1. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)
- 2.2. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.
- 2.3. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)
- 2.4. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)
- 2.5. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?

3. DA DEFICIÊNCIA

3.1. O(a) periciado(a) é deficiente físico ou mental? (conforme art. 01 do Decreto 6.949/09: “*peças com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.*”) Descreva a deficiência.

3.2. Em caso positivo, esses impedimentos podem ser considerados como de longo prazo, ou seja, manter-se-ão pelo prazo mínimo 2 (dois) anos?

3.3. Considerando o histórico, a evolução regular e o prognóstico da deficiência, esclareça se o tratamento a que se submete o(a) periciado(a) impõe-lhe condição de vida de tal forma destoante que impede a existência de uma rotina normal, como frequência ao trabalho ou à escola, hospitalização por longos períodos ou constante, impossibilidade de conviver com outras pessoas etc. (indicar se tal condição é perene ou se tem duração limitada a um ou mais períodos)

4. DA INCAPACIDADE (questos dispensados em caso de menor de 16 anos, conforme art. 4º, § 2º do Decreto 6.214/07)

4.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

4.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

4.3. O(a) periciado(a) está incapacitado totalmente para o trabalho, ou seja, é completamente incapaz de prover o seu próprio sustento? Descreva.

4.4. Caso a incapacidade constatada seja temporária, esta manter-se-á pelo prazo mínimo de 02 anos?

4.5. Qual a data de início da incapacidade (DII)? Com base em quais documentos constatou tal data? (indicar DD/MM/AAAA, preferencialmente com base em documentos e exames; se não for possível, indicar, mesmo que aproximadamente, com base na experiência e na regular evolução da doença; se ainda assim não for possível, indicar a data da perícia)

4.6. Caso o(a) periciado(a) esteja atualmente capaz, este esteve incapacitado para o trabalho em algum período no passado? Qual o período de incapacidade? (informar as datas inicial e final da incapacidade)

5. DO DEFICIENTE MENOR DE 16 ANOS (questos dispensados em caso de maior de 16 anos)

5.1. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada impõe a necessidade de cuidados especiais (cuidados diferenciados em comparação a uma criança de mesma idade do periciando, mas sem as deficiências apresentadas)? Justifique, especificando tratamentos, medicamentos, necessidade de um cuidador etc.

5.2. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada, considerando a idade, produz limitação no desempenho de atividade física e/ou cognitiva?

5.3. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada, considerando a idade, restringe a participação social (art. 4º, § 2º do Decreto 6.214/07), inclusive quanto ao prognóstico de que o(a) periciando(a) venha, no futuro, integrar-se normalmente na sociedade, com vida afetiva, profissional, etc.?

ANEXO III

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EXAMES OU PROCEDIMENTOS MÉDICOS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA DOENÇA

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)

2.4. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.

2.5. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)

2.6. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)

2.7. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?

3. DO MEDICAMENTO, EXAME OU PROCEDIMENTO REQUERIDO

3.1. Qual(is) o(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) pelo(a) periciado(a)? (especificar dosagem, periodicidade, duração do tratamento e finalidade)

3.2. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) é(são) fornecidos pelo SUS?

3.3. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) é(são) aprovados pela ANVISA para o uso requerido pelo(a) periciado(a)? (especificar se estão em fase de estudo ou análise)

3.4. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) já foi(ram) utilizado(s) pelo(a) periciado(a)? Quais os resultados auferidos?

3.5. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) é(são) imprescindível(eis)? (é essencial e indispensável para a manutenção da vida, o seu prolongamento ou, ao menos, a promoção de condição física ou mental digna ao paciente). Justifique, indicando qual a evolução esperada no caso de não fornecimento do medicamento requerido.

3.6. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) é(são) eficaz(es)? (possui eficácia razoavelmente comprovada para a doença apresentada pelo(a) periciado(a)). Especificar qual o fundamento (pesquisas, estudos, já possui uso clínico em outros países etc.).

3.7. Há substituto fornecido pelo SUS? (se existe algum outro medicamento, exame ou procedimento de eficácia equivalente que seja fornecido pelo SUS, inclusive genéricos) Qual? Há algum impedimento ou dificultador para que o paciente utilize do medicamento fornecido pelo SUS?

3.8. As especificações constantes do pedido (dosagem, periodicidade, duração do tratamento e finalidade), são condizentes com a condição de saúde do(a) periciado(a)?

3.9. Qual o valor do medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s)? (se possível especificar por mês) É considerada de alto custo? Há disponibilização na modalidade genérica?

ANEXO IV

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA DOENÇA

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)

2.4. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.

2.5. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)

2.6. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)

2.7. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?

3. DA DEFICIÊNCIA

3.1. O(a) periciado(a) é deficiente físico ou mental? (conforme art. 01 do Decreto 6.949/09: “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.”) Descreva a deficiência.

3.2. Em caso positivo, esses impedimentos podem ser considerados como de longo prazo, ou seja, manter-se-ão pelo prazo mínimo 2 (dois) anos?

3.3. Considerando o histórico, a evolução regular e o prognóstico da deficiência, esclareça se o tratamento a que se submete o(a) periciado(a) impõem-lhe condição de vida de tal forma destoante que impede a existência de uma rotina normal, como frequência ao trabalho ou à escola, hospitalização por longos períodos ou constante, impossibilidade de conviver com outras pessoas etc. (indicar se tal condição é perene ou se tem duração limitada a um ou mais períodos)

3.4. Qual a data de início da deficiência - DIDEf, ou seja quando se iniciaram os eventuais impedimentos constatados? Com base em quais documentos constatou tal data? (caso não haja como declarar a DIDEf baseada em documentos e exames ou, mesmo que aproximadamente, pela experiência do douto perito, informar como DIDEf a data da perícia)

3.5. Houve períodos de melhora, desde a data acima, em que houvesse redução ou remissão do impedimento? Especifique estes períodos.

4. DA GRADAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (preencher os documentos deste item conforme as instruções da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº01 DE 27/01/2014 contidas no Anexo VII desta portaria)

Seguem as tabelas e os quesitos:

4.1. Preencha o “Documento I” abaixo, assinalando quais as funções corporais acometidas pela deficiência da parte autora. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

DOCUMENTO I – FUNÇÕES CORPORAIS ACOMETIDAS

1. Funções Mentais:
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor
<input type="checkbox"/> Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
<input type="checkbox"/> Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som e da fala
<input type="checkbox"/> Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
<input type="checkbox"/> Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.
<input type="checkbox"/> Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala
<input type="checkbox"/> Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação

() Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
() Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios
5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino
() Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
() Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas
() Funções Urinárias: funções de filtragem, coleta e excreção de urina
() Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
7. Funções Neuromusculares e relacionadas ao movimento
() Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
() Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular
() Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas
() Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

4.2. Preencha o “Documento II” abaixo, aplicando o modelo linguístico Fuzzy. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. deve ser respondido apenas o(s) quadro(s) que se refira(m) ao tipo de deficiência do(a) periciado(a);

b. ATENÇÃO: a marcação do item 02 de qualquer dos tipos de deficiência, obrigatoriamente, alterará a pontuação a ser marcada quando do preenchimento do Documento III (questo 4.3), da forma estabelecida em cada item (orientação entre parênteses).

DOCUMENTO II – MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY

<p>Deficiência Auditiva</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização</p> <p>2-() <u>A surdez ocorreu antes dos 6 anos.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 2.Comunicação e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização</p> <p>2-() <u>Não pode ficar sozinho em segurança.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 5.Vida Doméstica e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Motora</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>2-() <u>Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar as todas notas dos domínios 3.Mobilidade e 4.Cuidados Pessoais para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Visual</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica</p> <p>2-() <u>A pessoa já não enxergava ao nascer.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 3.Mobilidade e 5.Vida Doméstica para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>

4.3. Preencha o “Documento III” abaixo, informando (de 0 a 100) qual pontuação atingida pelo(a) pericado(a) em cada atividade. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. todas as atividades deverão ser pontuadas;

b. escala de pontuação

25 – não realiza a atividade, é totalmente dependente de terceiros

50 – realiza a atividade com auxílio de terceiros

75 – realiza a atividade de forma adaptada

100 – realiza a atividade de forma totalmente independente

c. não existe pontuação 0 (zero);

d. preencha o campo **PONTUAÇÃO TOTAL** ao final, somando as pontuações atribuídas individualmente a cada atividade.

e. **ATENÇÃO:** conforme orientação, caso tenha sido marcado o item 02 em qualquer tipo de deficiência no preenchimento do Documento II acima, aplicar o seu efeito devido no preenchimento deste documento.

DOCUMENTO III – APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (MATRIZ)

Br: Domínios e Atividades	Pontuação	Barreira Ambiental*				
		P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						

3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho remunerado						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						

7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamentos com estranhos						
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamentos íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
<u>PONTUAÇÃO TOTAL</u>						
<p>(*) Legenda:</p> <p>P e T - Produtos e Tecnologia</p> <p>Amb - Ambiente</p> <p>A e R - Apoio e Relacionamentos</p> <p>At - Atitudes</p> <p>S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas</p> <p>Instruções básicas:</p> <p>O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontue o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.</p> <p>Níveis de Independência e Pontuação das Atividades:</p> <p>Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização.</p> <p>A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade. O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual.</p> <p>A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.</p> <p>Atenção:</p> <p>Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira (s) deverá(o) ser assinalada(s)</p> <p>A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS.</p> <p>A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios</p>						

MODELO E QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS SÓCIOECONÔMICAS PARA BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - LOAS

I. MODELO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei nº. 8.742/1993 e previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nºXXX.

Data e horário da realização da perícia: ___/___/___, às ___h___

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar (ou institucional – especificar – instituição, albergue, hospital, etc), com o objetivo de efetuar perícia socioeconômica.

O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... **(informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas)**.

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), ___ anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente **(se houver)**, anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua nº..... - - CEP - telefone: (recados ou residencial).

OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página ___ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ___ anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ____ anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

OBS: Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a).

· **Familiares que residem no mesmo endereço (em outra casa) :** (qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

· **Familiares que residem em outros endereços:** (qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

ATENÇÃO: *Informar os dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte, ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a “Composição Familiar”.*

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o **histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias**, identificando, inclusive, **a existência de familiares que possam prover o seu sustento**, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado.

Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências com o mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário).

Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros.

Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte e informar no laudo.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários – aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente).

Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada.

Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido.

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

VI - RENDA PER CAPITA

1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento.

Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

• Componentes do grupo familiar: _____

• Renda bruta mensal: R\$ _____

• Renda per capita familiar: R\$ _____

VII – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.

A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.

VIII – QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo:

2. Quesitos da parte Ré (se houver)

3. Quesitos da parte Autora (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, ___ de _____ de _____

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em outubro/2016)

II. QUESITOS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Qual a composição do núcleo familiar que vive sob o mesmo teto (conforme art. 20, § 1º da Lei 8.742/93: “a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.”)?

2.4. Caso o grupo familiar seja composto de membros que não possuam vínculo familiar de 1º grau (pais, cônjuge, filhos ou irmãos), esclareça o motivo de estas pessoas viverem sobre o mesmo teto ao invés de viverem com seus parentes de 1º grau. (se possível, informar na resposta o nome, cpf, data de nascimento e nome da mãe destas pessoas ausentes do grupo familiar analisado)

2.5. Em havendo, dentro do mesmo terreno ou imóvel, diversas habitações, especificar quem são seus residentes (se possível, informar na resposta o nome, cpf, data de nascimento e nome da mãe) e se possuem relação com o grupo familiar analisado.

3. DA RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR

3.1. De qual fonte foi obtida a informação sobre a renda? (comprovantes de renda, imposto de renda, carteira de trabalho, mera declaração pessoal, etc.)

3.2. Há membros do grupo familiar em condição economicamente ativa, mas sem trabalhar? Qual o motivo da desocupação?

3.3. Há familiares externos ao grupo familiar que auxiliam este de alguma forma? Especifique. (se possível, informar na resposta o nome, cpf, data de nascimento e nome da mãe)

3.4. Qual a renda mensal bruta familiar *per capita* (conforme art. 4º, VI do Decreto 6214/07: “a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado (...) O valor do Benefício de Prestação Continuada concedido a idoso.”)?

Observação: no cálculo da renda mensal bruta familiar não deve ser subtraída qualquer despesa do grupo familiar.

4. DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO GRUPO FAMILIAR

4.1. Qual a natureza da residência (própria, alugada, cedida, área de invasão etc.)?

4.2. Há outro imóvel (próprio ou não) que a família utilize?

4.3. Descreva as condições do imóvel (manutenção, conservação, reformas recentes, ampliações etc.) e os itens presentes na residência (móveis, automóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, serviço de internet, serviço de tv etc.)

4.4. Descreva as condições da localização do imóvel (asfalto, água, esgoto, escola pública, telefone, hospitais, transporte público etc.)

4.5. As condições sócio-econômicas da família são compatíveis com a renda informada? Justifique, indicando quais circunstâncias verificadas são condizentes com a renda informada.

4.6. As declarações prestadas pelo periciando, tais como local de residência, composição familiar e vulnerabilidade financeira foram confirmadas pela vizinhança, mesmo que de forma anônima? (se possível, indicar as fontes)

ANEXO VI

MODELO E QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS SÓCIOECONÔMICAS PARA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. MODELO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição/idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar nº.142/2013)

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº.

Data e horário da realização da perícia: ___/___/___, às ___h___

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar com o objetivo de efetuar perícia social. O objetivo da perícia é avaliar o nível de independência para o desempenho de atividades e participação, bem como identificar os fatores externos que agem como limitantes ou facilitadores para a execução de uma atividade ou participação da parte autora.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia e meios de sobrevivência da parte autora.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... (**informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas**).

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), ___ anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de ___/___, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (**se houver**), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua nº..... - - CEP - telefone: (recados ou residencial).

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página ___ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ___ anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de ___/___, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

.....

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ___ anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de ___/___, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o **histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias**, condições de saúde, barreiras e facilitadores vivenciados no cotidiano do autor, enfatizando os **vínculos empregatícios ao longo da sua vida laboral, bem como os respectivos períodos, na condição de deficiente ou não.**

É importante identificar se a parte autora realiza os cuidados pessoais com ou sem o apoio de terceiros, de que forma participa das atividades no âmbito doméstico, comunitário e do trabalho, como se dá o seu deslocamento para o trabalho e para outras atividades, se utiliza transporte coletivo ou particular (adaptado ou não).

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura, insalubridade e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário, estado de conservação e acessibilidade do imóvel residencial.

É importante enfatizar se há fatores ambientais limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do autor e do seu grupo familiar, proveniente do trabalho formal ou informal.

VI – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os fatores que justifiquem a conclusão do trabalho pericial.

A conclusão da perícia social deve informar qual é o nível de independência (independência completa, independência modificada, independência parcial, e nenhuma independência) da parte autora, se existem fatores facilitadores ou limitantes (barreiras) para o desempenho da atividade e participação e qual o seu impacto à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

VII – QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo:

2. Quesitos da parte Ré: (se houver)

3. Quesitos da parte Autora: (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, ___ de _____ de _____

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área

apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em agosto/2016)

II. QUESITOS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Qual a composição do núcleo familiar que vive sob o mesmo teto (conforme art. 20, § 1º da Lei 8.742/93: “a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.”)?

3. DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO GRUPO FAMILIAR

3.1. Qual a renda mensal bruta familiar *per capita* (conforme art. 4º, VI do Decreto 6214/07: “a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado (...) O valor do Benefício de Prestação Continuada concedido a idoso.”)?

Observação: no cálculo da renda mensal bruta familiar não deve ser subtraída qualquer despesa do grupo familiar.

3.2. Qual a natureza da residência (própria, alugada, cedida, área de invasão etc.)?

3.3. Descreva as condições do imóvel (manutenção, conservação, reformas recentes, ampliações etc.) e os itens presentes na residência (móveis, automóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, serviço de internet, serviço de tv etc.)

3.4. Descreva as condições da localização do imóvel (asfalto, água, esgoto, escola pública, telefone, hospitais, transporte público etc.)

4. DA GRADAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (preencher os documentos deste item conforme as instruções da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº01 DE 27/01/2014 contidas no Anexo VII desta portaria)

Seguem as tabelas e os quesitos:

4.1. Preencha o “Documento I” abaixo, assinalando quais as funções corporais acometidas pela deficiência da parte autora. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

DOCUMENTO I – FUNÇÕES CORPORAIS ACOMETIDAS

1. Funções Mentais:
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor
<input type="checkbox"/> Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
<input type="checkbox"/> Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som e da fala
<input type="checkbox"/> Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
<input type="checkbox"/> Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.
<input type="checkbox"/> Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala
<input type="checkbox"/> Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios

5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino
() Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
() Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas
() Funções Urinárias: funções de filtração, coleta e excreção de urina
() Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
7. Funções Neuromusculares e relacionadas ao movimento
() Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
() Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular
() Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas
() Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

4.2. Preencha o "Documento II" abaixo, aplicando o modelo linguístico Fuzzy. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. deve ser respondido apenas o(s) quadro(s) que se refira(m) ao tipo de deficiência do(a) periciado(a);

b. ATENÇÃO: a marcação do item 02 de qualquer dos tipos de deficiência, obrigatoriamente, alterará a pontuação a ser marcada quando do preenchimento do Documento III (questo 4.3), da forma estabelecida em cada item (orientação entre parênteses).

DOCUMENTO II – MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY

<p>Deficiência Auditiva</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização</p> <p>2-() <u>A surdez ocorreu antes dos 6 anos.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 2.Comunicação e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>

<p>Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização</p> <p>2-() <u>Não pode ficar sozinho em segurança.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas notas dos domínios 5.Vida Doméstica e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Motora</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>2-() <u>Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas notas dos domínios 3.Mobilidade e 4.Cuidados Pessoais para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Visual</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU</p> <p>Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica</p> <p>2-() <u>A pessoa já não enxergava ao nascer.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas notas dos domínios 3.Mobilidade e 5.Vida Doméstica para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>

4.3. Preencha o “Documento III” abaixo, informando (de 0 a 100) qual pontuação atingida pelo(a) pericado(a) em cada atividade. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. todas as atividades deverão ser pontuadas;

b. escala de pontuação

25 – não realiza a atividade, é totalmente dependente de terceiros

50 – realiza a atividade com auxílio de terceiros

75 – realiza a atividade de forma adaptada

100 – realiza a atividade de forma totalmente independente

c. não existe pontuação 0 (zero);

d. preencha o campo **PONTUAÇÃO TOTAL** ao final, somando as pontuações atribuídas individualmente a cada atividade.

e. ATENÇÃO: conforme orientação, caso tenha sido marcado o item 02 em qualquer tipo de deficiência no preenchimento do Documento II acima, aplicar o seu efeito devido no preenchimento deste documento.

DOCUMENTO III – APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (MATRIZ)

Br: Domínios e Atividades		Barreira Ambiental*
----------------------------------	--	----------------------------

	Pontuação	P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						

4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho remunerado						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamentos com estranhos						
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						

7.5 Relacionamentos íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
<u>PONTUAÇÃO TOTAL</u>						
<p>(*) Legenda:</p> <p>P e T - Produtos e Tecnologia</p> <p>Amb - Ambiente</p> <p>A e R - Apoio e Relacionamentos</p> <p>At - Atitudes</p> <p>S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas</p> <p>Instruções básicas:</p> <p>O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontue o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.</p> <p>Níveis de Independência e Pontuação das Atividades:</p> <p>Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização.</p> <p>A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade. O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual.</p> <p>A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.</p> <p>Atenção:</p> <p>Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira (s) deverá(o) ser assinalada(s)</p> <p>A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS.</p> <p>A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios</p>						

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS I, II E III DO ANEXO V, ITEM 4.1.

(anexo da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014)

ÍNDICE DE FUNCIONALIDADE BRASILEIRO APLICADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (IF-BrA)

Sumário

Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA

1. Identificação da Avaliação

- 1.a - Data da avaliação
- 1.b - Nome completo do avaliador
- 1.c - Local da avaliação
- 1.d - Quem prestou as informações

2. Identificação e Caracterização do Avaliado

- 2.a - Nome completo
- 2.b - Sexo
- 2.c - Idade
- 2.d - Cor ou Raça
- 2.e - Diagnóstico médico
- 2.f - Tipo de deficiência
- 2.g - Funções Corporais Acometidas

3. História Clínica e Social

- 3.a - História Clínica
- 3.b - História Social

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)

- 4.a - Pontuação dos níveis de independência
- 4.b - Identificação das Barreiras Externas
- 4.c - Aplicação do modelo linguístico Fuzzy
- 4.d - Cálculo do Escore dos Domínios e da Pontuação Total
- 4.e - Classificação da Deficiência em Leve, Moderada e Grave

5. Formulários

- 5.a - Formulário 1: Identificação do Avaliado e da Avaliação (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)
- 5.b - Formulário 2: Funções corporais acometidas (a ser preenchido pelo perito médico)
- 5.c - Formulário 3: Aplicação do Instrumento (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)
- 5.d - Formulário 4: Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA

Seleção de itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), que resulta em 41 Atividades divididas em sete Domínios (Sensorial, Comunicação, Mobilidade, Cuidados Pessoais, Vida Doméstica, Educação, Trabalho e Vida Econômica, Socialização e Vida Comunitária).

Determinação de pontuação do nível de independência para cada Atividade, baseada no modelo da **Medida de Independência Funcional**

- **MIF**, com os níveis de dependência de terceiros agrupados em quatro níveis de pontuação (25, 50, 75 e 100 pontos), visando à facilitação do emprego do instrumento.

Identificação das Barreiras Externas, a partir de fatores externos definidos pela CIF: Produtos e Tecnologia; Ambiente Natural e Mudanças Ambientais feitas pelo ser humano; Apoio e Relacionamentos; Atitudes; Serviços, Sistemas e Políticas.

Elaboração da Folha de Identificação, por meio de um formulário que contempla, a partir das necessidades formais do instrumento e levando em consideração as possibilidades de análise de identificação, com informações sobre Identificação da avaliação; Identificação do avaliado; Identificações da deficiência; Modelo da deficiência.

Elaboração da História Clínica e História Social, a ser preenchida pela perícia médica e a História Social a ser preenchida pelo serviço social têm o objetivo de produzir, de forma consubstanciada, um parecer resumido dos principais elementos relevantes de cada uma das pessoas com deficiência avaliadas. O objetivo é deixar espaço para os profissionais se posicionarem diante da avaliação realizada, utilizando-se de análise técnica dos elementos mais relevantes do ponto de vista da perícia médica e do serviço social.

Elaboração da Matriz do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA), composta por uma planilha que associa a pontuação para cada atividade à identificação das barreiras externas, e registra a soma dessa pontuação.

Classificação do Grau de Deficiência em Leve, Moderado e Grave, a partir da definição da escala determinada pelo intervalo entre as pontuações mínima e máxima, estipuladas pela aplicação da matriz.

1. Identificação da Avaliação

1.a Data da avaliação:

- dia, mês e ano.

1.b Nome completo do avaliador

1.c Local da avaliação:

- nome do local ou instituição (por exemplo: hospital, posto de saúde, residência, escola, consultório).

- município

- estado

1.d Assinalar quem prestou as informações

- a própria pessoa: quando é o próprio indivíduo que fornece as informações.

- pessoa de convívio próximo: quando é alguém que, de alguma forma, convive e participa da vida desse indivíduo. Neste caso identificar o informante (exemplo: mãe, irmão, cuidador, amigo). - ambos: quando tanto o próprio como alguém de convívio próximo trazem informações de uma forma equitativa. Quando a maioria das informações é dada por um deles assinalar esta pessoa como o informante.

- outros: quando não ocorrer nenhuma das situações descritas acima. Neste caso também identificar o informante.

2. Identificação e Caracterização do Avaliado

2.a Nome completo

2.b Assinalar o sexo

2.c Idade

- Idade em anos completos.

2.d Cor ou Raça

Leia as opções de cor ou raça para a pessoa e considere aquela que for declarada pelo informante. Caso a declaração não corresponda a uma das alternativas enunciadas, esclareça as opções para que a pessoa se classifique na que julgar mais adequada.

Branca: pessoa que se declarar branca;

Preta: pessoa que se declarar preta;

Amarela: pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana, etc.;

Parda: pessoa que se declarar como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça;

Indígena - pessoa que se declarar indígena ou índia.

Atenção: Quando a pessoa é incapaz de autodeclarar a sua cor ou raça, o informante deve fazê-lo.

2.e Diagnóstico Médico (a ser preenchido pelo perito médico)

CID etiologia: código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças* (CID 10) da causa principal que acarreta as alterações das funções e estruturas corporais. Quando não houver diagnóstico etiológico, assinalar o campo: sem diagnóstico etiológico.

CID sequela: código correspondente da CID 10 que descreve a(s) sequela(s) ou impedimento(s).

2.f Tipo de Deficiência (a ser preenchido pelo perito médico)

Assinalar o tipo de deficiência pertinente (lista abaixo). Em caso de associações de deficiências poderão ser assinalados mais de um tipo.

- Deficiência (sensorial) Auditiva
- Deficiência Intelectual/Cognitiva
- Deficiência Física/Motora
- Deficiência (sensorial) Visual
- Deficiência Mental

2. g - Alterações das Funções Corporais (a ser preenchido pelo perito médico)

Assinalar na lista fornecida a função ou funções corporais acometidas no quadro.

3 História clínica e social

3.a História Clínica

3.b História Social

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)

4.a Pontuação do nível de independência das atividades funcionais

As atividades são descritas da seguinte forma:

- Título da Atividade.
- Descrição da Atividade e dos 4 níveis de independência com exemplos.
- O avaliador deverá ler a descrição e os exemplos das atividades e das opções de respostas. Essa descrição foi feita para o examinador compreender todo o escopo da atividade com todas as suas etapas.
- A partir da descrição e dos exemplos o avaliador deverá investigar, com suas próprias palavras, o nível de independência do indivíduo naquela atividade.
- Ele poderá utilizar exemplos para explicar a atividade ao avaliado.
- A pontuação deverá se basear na informação disponível mais confiável (do avaliado, de uma pessoa de convívio próximo, de um profissional de saúde, do prontuário).
- A pontuação dos níveis de independência de cada atividade deverá refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade.

O desempenho é **o que ele faz em seu ambiente habitual**, e não o que ele é capaz de fazer em uma situação ideal ou eventual.

- Se o nível de independência varia em função do ambiente, da hora do dia, pontue o escore mais baixo (o nível de maior dependência).
- A única exceção a essa regra é se a pessoa responder que não realiza a atividade por um motivo pessoal.

Atenção: Todas as atividades deverão ser pontuadas.

Quadro 1: Escala de Pontuação do IF-Br

Escala de Pontuação para o IF-Br:

25: Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade. Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.

50: Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão. Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade. Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.

75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente. Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo. Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.

100: Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

4.b Identificação de Barreiras Externas: Fatores Ambientais

A funcionalidade humana não depende apenas de aspectos diretamente ligados às funções e estruturas do corpo. O contexto tem um papel fundamental sobre a forma como as pessoas desempenham suas atividades habituais.

Os Fatores Ambientais constituem o ambiente físico, social e de atitudes em que as pessoas vivem e conduzem suas vidas, o seu contexto. Esses fatores são externos aos indivíduos e tem um impacto sobre a sua funcionalidade. Os fatores externos podem aumentar a funcionalidade atuando como facilitadores, ou podem ser limitantes, agindo como barreiras.

Importante: Esse questionário pretende indicar quais fatores agem como barreira impedindo a execução de uma atividade ou participação.

Os fatores ambientais são divididos em 5 categorias:

- Produtos e Tecnologia
- Ambiente
- Apoio e Relacionamentos
- Atitudes
- Serviços Sistemas e Políticas

Atenção: Se alguma Atividade pontuar 25 (quer dizer, quando o indivíduo não realiza a atividade ou terceiros realizam por ele), deve-se investigar se alguma barreira externa é a causa dessa pontuação. Se o que impede o indivíduo de pontuar acima de 25 é uma ou mais barreiras externas deve-se assinalar ao lado dessa atividade quais são essas barreiras. A pontuação é mantida (25).

Categorias de Fatores Ambientais:

Categoria 1 - Produtos e Tecnologia - Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais.

Categoria 2 – Ambiente - Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.

Categoria 3 - Apoio e Relacionamentos - Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.

Categoria 4 – Atitudes - São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.

Categoria 5 - Serviços, Sistemas e Políticas - Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.

4.c Aplicação do Método Linguístico Fuzzy

Utiliza-se três condições que descrevem o grupo de indivíduos, em situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência (Auditiva; Intelectual - Cognitiva e/ou Mental; Motora e; Visual):

1. Determinação dos Domínios que terão mais peso para cada grupo de funcionalidade;
2. Definição de questões emblemáticas;
3. Disponibilidade do auxílio de terceiros.

O Quadro 2 aponta as distinções feitas entre os Domínios e as Perguntas Emblemáticas para cada tipo de deficiência.

Havendo resposta afirmativa para a questão emblemática relacionada às situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência, será automaticamente atribuída a todas as atividades que compõe o domínio a menor nota de atividade atribuída dentro do domínio sensível pelo avaliador, corrigindo, assim, a nota final.

Quadro 2: Condições do modelo linguístico Fuzzy

	Auditiva	Itelectual- Cognitiva/Mental	Motora	Visual
--	-----------------	---	---------------	---------------

Domínios	Comunicação / Socialização	Vida Doméstica / Socialização	Mobilidade / Cuidados Pessoais	Mobilidade / Vida Doméstica
Questão Emblemática	A surdez ocorreu antes dos 6 anos	Não pode ficar sozinho em segurança	Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas	A pessoa já não enxerga ao nascer

4.d Cálculo do Escore dos Domínios e Pontuação Total:

As atividades estão divididas em sete domínios. Cada domínio tem um número variável de atividades, que totalizam 41. A Pontuação Total é soma da pontuação dos domínios que, por sua vez, é a soma da pontuação das atividades. A pontuação final será a soma das pontuações de cada domínio aplicada pela medicina pericial e serviço social, observada a aplicação do modelo Fuzzy

Dessa forma conforme demonstra o quadro 2:

A Pontuação Total mínima é de 2.050: 25 (pontuação mínima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).

A Pontuação Total máxima é de 8.200: 100 (pontuação máxima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).

4.e Classificação da Deficiência em Grave, Moderada e Leve

Para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar no 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é:

Deficiência Grave quando a pontuação for menor ou igual a 5.739.

Deficiência Moderada quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354.

Deficiência Leve quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584.

Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício quando a pontuação for maior ou igual a 7.585.

5. Formulários

“Os formulários requeridos são os documentos I, II e III dispensados no item 4.1. do Anexo V.”

PORTARIA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, MMª Juíza Federal Presidente desta 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

ALTERAR as parcelas de férias, por absoluta necessidade de serviço, do servidor **MARCOS ANTONIO STIVALE**, RF 7206, Técnico Judiciário, de 17/07/2017 a 28/07/2017 (12 dias) para 02/06/2017 a 13/06/2017 (12 dias);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 09/06/2017, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

JUÍZA FEDERAL

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MM^a. Juíza Federal Presidente da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a participação do servidor **MARIO RODRIGO FONSECA**, RF 7017, Analista Judiciário, Contador Judicial, nos plantões judiciais, incluída no expediente SEI n. 0021196-69.2014.4.03.8001 deste Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo.

CONSIDERANDO o pedido do referido servidor para utilizar a compensação de 01 (um) dia, em virtude dos plantões judiciais realizados nos dias 27/06/2017 (sábado) e 28/06/2017 (domingo).

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **MARIO RODRIGO FONSECA**, RF 7017, Analista Judiciário, Contador Judicial, a compensar 01 (um) dia, na data de **01/06/2017 (quinta-feira)**, em razão do referido plantão judicial realizado no dia 27/06/2017 (sábado).

INDICAR o servidor **MARCOS ANTONIO STIVALE**, RF 7206, Técnico Judiciário, para substituir o referido servidor **MARIO RODRIGO FONSECA**, na função de Contador Judicial, no referido dia **01/06/2017 (quinta-feira)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino**, Juíza Federal, em 09/06/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 18, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **TATIANA RODRIGUES FROTA** - RF 5779, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Distribuição (FC-5), estará ausente no dia 09/06/2017 para compensação de recesso,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS AUGUSTO PINHEIRO** - RF 623, Técnico Judiciário, para substituí-la no dia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho**, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais, em 09/06/2017, às 16:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1199389095192730299

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA Nº 21, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria n.º 008/2005, de 14/01/2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

ESTABELECER a ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO do terceiro trimestre do ano de 2017, conforme segue:

* De 01 a 31 de julho de 2017 - Dra. Adriana Galvão Starr

* De 01 a 31 de agosto de 2017 - Dra. Adriana Galvão Starr

* De 01 a 30 de setembro de 2017 - Dr. Luciano Tertuliano da Silva

Nas eventuais ausências ou impedimentos do Juiz distribuidor, o substituto será o Juiz oficiante na 1ª Vara Federal deste Juízo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 11/06/2017, às 22:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 22, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

RETIFICAR a ESCALA DE PLANTÃO, referente ao período de **09 de junho a 14 de junho de 2017**;

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

Servidores:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19 horas de 09/06/2017 às 09 horas de 14/06/2017	Claudia Regina da Silva Gerolamo Esteves - RF 4245
Das 19 horas de 30/06/2017 às 09 horas de 07/07/2017	Suzi Carolina de Almeida - RF2587
Das 19 horas de 07/07/2017 às 09 horas de 14/07/2017	Elizabeth Maria Madalena de Jesus – RF 5834
Das 19 horas de 14/07/2017 às 09 horas de 21/07/2017	Robson Rozante – RF 3605
Das 19 horas de 21/07/2017 às 09 horas de 28/07/2017	Carla Mirella da Silva Inácio Hallai – RF 5866
Das 19 horas de 28/07/2017 às 09 horas de 04/08/2017	Luciana Gomes Espéria Coutinho – RF 4555
Das 19 horas de 04/08/2017 às 09 horas de 10/08/2017	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua - RF 8122
Das 19 horas de 10/08/2017 às 09 horas de 18/08/2017	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua - RF 8122
Das 09 horas de 18/08/2017 às 09 horas de 25/08/2017	Priscila Esteves Conceição – RF 8275
Das 19 horas de 25/08/2017 às 09 horas de 01/09/2017	João Francisco Messias Beluci – RF 6385

Art. 2º. DESIGNAR para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, no período adiante assinalado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados:

Oficiais de Justiça:

PERÍODO	SERVIDORES
---------	------------

Das 00 horas de 01/07/2017 às 00 horas de 03/07/2017	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de 03/07/2017 às 00 horas de 10/07/2017	Jaqueline Laila Komoda – RF 8211
Das 00 horas de 10/07/2017 às 00 horas de 17/07/2017	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de 17/07/2017 às 00 horas de 24/07/2017	Jaqueline Laila Komoda – RF 8211
Das 00 horas de 24/07/2017 às 00 horas de 31/07/2017	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de 31/07/2017 às 00 horas de 07/08/2017	Célio Barbosa da Paixão – RF 7391
Das 00 horas de 07/08/2017 às 00 horas de 14/08/2017	Jaqueline Laila Komoda – RF 8211
Das 00 horas de 14/08/2017 às 00 horas de 21/08/2017	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de 21/08/2017 às 00 horas de 28/08/2017	Célio Barbosa da Paixão – RF 7391
Das 00 horas de 28/08/2017 às 00 horas de 02/09/2017	Jaqueline Laila Komoda – RF 8211

Art. 3º: ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária;

Art. 4º: É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, “a”);

Art. 5º: INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: **(18) 3302-7900** (fixo) e **(18) 98110-1593** (celular) e o e-mail: **assis_vara01_sec@trf3.jus.br**.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 11/06/2017, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

DESPACHO Nº 2835087/2017 - BAUR-02V

Processo SEI nº 0053685-57.2017.4.03.8001

Documento nº 2835087

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO REFERENTE AO FEITO: 0006114-90.2010.403.6108

AUTOR: JOÃO ANTONIO BEZERRA (ADV: SP136836 - JOAO ANTONIO BEZERRA)

RÉ: UNIÃO FEDERAL (ADV: Proc. SARAH SENICIATO)

SECRETARIA: 2ª Vara federal de Bauru/SP (SITUAÇÃO: BAIXA - FINDO - PACOTE 301303)

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/06/2017 74/98

Em face do trânsito em julgado e do arquivamento definitivo do feito, esclareçam as partes se existe interesse nas cópias acauteladas em Secretaria. Aguarde-se em Secretaria por quinze (15) dias, se nada requerido, encaminhem-se as referidas cópias ao desfazimento.

Bauru, 09 de junho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
19h de 14/06 às 09h de 19/06/2017	RAUL MARIANO JUNIOR

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi MacCarone, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 09/06/2017, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 19/06 às 09h de 23/06/2017	8ª	MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES

Art. 2º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
---------	------	------------

19h de 23/06 às 09h de 26/06/2017	8ª	MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES
-----------------------------------	----	--

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campinas_plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campinas_sedi@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 3734.7116 - (19) 99149.8582 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900 e (19) 99483.2788

Art. 7º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 09/06/2017, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc.

RETIFICA a Portaria nº 10/17 (2784128), para nela constar como segue:

onde se lê: "...para substituir a primeira em suas atribuições;"

leia-se: "...para substituir a primeira em suas atribuições, no período de 22.05 a 04.06.17;" mantidos seus demais termos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta**, em 09/06/2017, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 26, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelos servidores, a possibilidade de compensação e da necessidade de substituição em função comissionada,

RESOLVE:

AUTORIZAR

FÁBIO PORTO CAMARGO, Analista Judiciário, RF 5583, Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), a compensar os dias **12, 13, 14, 19 e 20/06/2017** utilizando horas realizadas nos plantões dos dias 20/12/2016, 18/03/2017, 19/03/2017, 27/05/2017 e 28/05/2017 e **DESIGNAR LUIZ DE MELLO FURTADO**, Técnico Judiciário, RF 5877 para substituí-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2017, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR O PERÍODO DE FÉRIAS do servidor **FÁBIO PORTO CAMARGO - RF 5583**, conforme segue:

DE:

05/07/2017 a 14/07/2017 (2ª PARCELA)

PARA:

21/06/2017 A 30/06/2017 (2ª PARCELA)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2017, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 29, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração do período de férias, conforme Portaria 28 (2836775), do servidor **FÁBIO PORTO CAMARGO**, Analista Judiciário, RF 5583, ocupante do cargo de Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5) para o período de 21/06/2017 a 30/06/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIZ DE MELLO FURTADO**, Técnico Judiciário, RF 5877, para substituí-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2017, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar as férias do servidor **ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS, RF 4984**, anteriormente designada para o período de **03/07/2017 a 12/07/2017** designando o período de **10/01/2018 a 19/01/2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, Meritíssima Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao Plantão Judiciário relativo aos dias 10 e 11.06.2017, no período das 09h00 às 12h00, conforme segue:

Dias 10.06.2017 (SÁBADO):

Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretora de Secretaria (Tel. 98105-1998).

Lucila Takizawa, RF 4735 (Tel. 99129-5357)

Rita de Cássia Pereria Olivetti, RF 5422

Dias 11.06.2017 (DOMINGO):

Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretora de Secretaria

(Tel. 98105-1998).

Lucila Takizawa, RF 4735 (Tel. 99129-5357)

Karoline Moraes Oliveira, Técnica Judiciária, RF 6395

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 9 de junho de 2017.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta**, em 09/06/2017, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 14, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, Meritíssima Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º: Tendo em vista que o servidor, Fernando Duarte, RF 4479, Supervisor de Processamento de execuções Fiscais da Fazenda Nacional, estará em gozo de férias regulamentares de 06 a 14.06.2017, resolve designar o servidor Luiz Gonzaga de Oliveira, RF 3441, para substituí-lo no referido período.

Art. 2º: Interromper, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora RACHEL FERRAZ CARPENTIERI CUESTA, RF 6462, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-05), a partir do dia 06.05.2017, ficando o gozo do período remanescente para usufruir de 02.08 a 10.08.2017, bem como, ficando designada a servidora Gláucia Izabele L de Lyra, RF 7878, para substituí-la no dia 06.05.2017.

Art. 3º: Retificar a portaria nº 11/2017 (2796455) com relação as férias da servidora LUCILA TAKIZAWA, RF 4735, conforme observado abaixo:

- ONDE SE LÊ: "...ficando o gozo para... de 02 a 11.04.2017";

- LEIA-SE: "...ficando o gozo para ... de 02 a 11.04.2018";

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 8 de junho de 2017.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta**, em 09/06/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da a Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal do Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos, para os períodos que seguem:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
14/06 a 23/06/2017	2ª Vara de Franca	EMERSON JOSÉ DO COUTO

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00 hs do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
 1. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 38, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, conforme disposto nos artigos 132 e 133 do Provimento CORE n. 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

1- Alterar parcialmente na Portaria 36, de 07/06/2017, referente a escala de Juiz Distribuidor, para constar:

Período	Juiz
14/06/2017	Dr. Emerson José do Couto

2. Nos impedimentos e ausências do Juiz Federal Distribuidor este será substituído por Juiz Federal designado pela Coordenadoria do Fórum, ou, se impossível essa designação, por Juiz Federal que for localizado no Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 9, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

MARCELO SPÍNOLA GUEDES, RF 7781, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Processamentos Criminais (FC-5), está em gozo de férias no período de 29/05/2017 a 07/06/2017,

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

ROBERTO EDUARDO GUIMARÃES MARTINS, RF 7277, Técnico Judiciário, para substituir o servidor MARCELO SPÍNOLA GUEDES, RF 7781, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Processamentos Criminais (FC-5), no período de 29/05/2017 a 07/06/2017.

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Guarulhos, 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal Substituta**, em 07/06/2017, às 12:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 873728999937136263

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que esta Vara Federal estará em plantão durante os dias 10 e 11 de junho de 2017;

RESOLVE designar os servidores para prestarem serviço nos referidos dias, conforme escala abaixo:

Sábado – 10/06/2017

- Hudson José da Silva Pires, RF 4089
- Tania de Moraes Gonçalves, RF 7436
- Gustavo Fernandes Ribeiro do Valle, RF 7622
- Leandro de Moraes Assis, RF 8127

Domingo – 11/06/2017

- Roberto Eduardo Guimarães Martins, RF 7277

- Sheila de Almeida Gonçalves, RF 7275
- Gustavo Fernandes Ribeiro do Valle. RF 7622

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal Substituta**, em 09/06/2017, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

EDITAL Nº 9/2017 - JAU-01V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. DANILO GUERREIRO DE MORAES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA COM JEF ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº **0003431-58.2007.403.6117, movida pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de ALESSANDRA REBEQUE CEVADA ME, CNPJ: 03.108.104/0002-93 e ALESSANDRA REBEQUE CEVADA, CPF: 206.368.328-05**, para cobrança do débito no valor total de R\$ 10.707,161, conforme CDA(s) nº FGSP200702501, acrescido de custas e honorários advocatícios fixados nos autos, os quais serão objeto de atualização monetária desde o ajuizamento. E, por não ter sido localizado o(a) requerido(a), estando atualmente, em lugar ignorado, é expedido o presente edital, com o prazo de **30 (trinta) dias**, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Edgar Ferraz, nº 449, centro, Jaú/SP, para que se repute(m) **CITADO(S) E INTIMADO(S)** o(a) executado(a) referido(a), para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague a devida acima mencionada, com os seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios. Decorrido o prazo assinalado, com lastro no artigo 256, II, do CPC, reputar-se-ão produzidos os efeitos legais e jurídicos objeto deste ato, ressaltada a revelia do executado(a). Jaú (SP), 7 de junho de 2017. Eu, **Wladimir Antonio Alves, Analista Judiciário- RF 3619**, digitei e conféri. Eu, **Marcelo Correia Arrebola, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.**

DANILO GUERREIRO DE MORAES
Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2017, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 10/2017 - JAU-01V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. DANILO GUERREIRO DE MORAES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA COM JEF ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº **0001623-03.2016.403.6117**, **movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de S. V. GARCIA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA. – ME, CNPJ: 13.568.200/0001-97**, para cobrança do débito no valor total de R\$ 24.119,21, conforme CDA(s) nº 43.440.887-5, acrescido de custas e honorários advocatícios fixados nos autos, os quais serão objeto de atualização monetária desde o ajuizamento. E, por não ter sido localizado o(a) requerido(a), estando atualmente, em lugar ignorado, é expedido o presente edital, com o prazo de **30 (trinta) dias**, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Edgar Ferraz, nº 449, centro, Jaú/SP, para que se repute(m) **CITADO(S) E INTIMADO(S)** o(a) executado(a) referido(a), para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague a devida acima mencionada, com os seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios. Decorrido o prazo assinalado, com lastro no artigo 256, II, do CPC, reputar-se-ão produzidos os efeitos legais e jurídicos objeto deste ato, ressaltada a revelia do executado(a). Jaú (SP), 7 de junho de 2017. Eu, **Wladimir Antonio Alves, Analista Judiciário- RF 3619, digitei e conféri.** Eu, **Marcelo Correia Arrebola, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.**

DANILO GUERREIRO DE MORAES
Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2017, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 11/2017 - JAU-01V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA COM JEF ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº **0001222-77.2011.403.6117 (apenso 0002138-43.2013.403.6117)**, **movida pelo(a) INSS/FAZENDA em face de CLEUZA MARIA CACHALE BATISTA - ME, CNPJ: 08.915.628/0001-29 e CLEUZA MARIA CACHALE BATISTA – CPF: 079.045.518-88**, para cobrança do débito no valor total de R\$ 94.372,67, conforme CDA(s) nº 39.586.996-0, 39.850.954-9 e 42.615.052-0, acrescido de custas e honorários advocatícios fixados nos autos, os quais serão objeto de atualização monetária desde o ajuizamento. E, por não ter sido localizado o(a) requerido(a), estando atualmente, em lugar ignorado, é expedido o presente edital, com o prazo de **30 (trinta) dias**, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Edgar Ferraz, nº 449, centro, Jaú/SP, para que se repute(m) **CITADO(S) E INTIMADO(S)** o(a) executado(a) referido(a), para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague a devida acima mencionada, com os seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios. Decorrido o prazo assinalado, com lastro no artigo 256, II, do CPC, reputar-se-ão produzidos os efeitos legais e jurídicos objeto deste ato, ressaltada a revelia do executado(a). Jaú (SP), 7 de junho de 2017. Eu, **Wladimir Antonio Alves, Analista Judiciário- RF 3619, digitei e conféri.** Eu, **Marcelo Correia Arrebola, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.**

Guilherme Andrade Lucci
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 12/2017 - JAU-01V

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. DANILO GUERREIRO DE MORAES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA COM JEF ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº. **0000457-67.2015.403.6117**, movida pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/SP** em relação ao(à) **RUBENS DE MOURA – CPF 015.336.688-50**, para cobrança do débito no valor total de R\$ 1.386,04, conforme CDA(s) nº 89082 estando atualmente, em lugar ignorado. E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Edgar Ferraz, nº 449, centro, Jaú/SP. **INTIMA** a(os) (co)executada(os) **RUBENS DE MOURA – CPF 015.336.688-50, do bloqueio judicial de valores em suas contas bancárias**. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. Jaú (SP), 06 de junho de 2017. Eu, Wladimir Antonio Alves, Analista Judiciário- RF 3619, digitei e conféri. Eu, Marcelo Correia Arrebola, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

DANILO GUERREIRO DE MORAES
Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2017, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 13/2017 - JAU-01V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA COM JEF ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº **0001222-77.2011.403.6117 (apenso 0002138-43.2013.403.6117)**, movida pelo(a) **INSS/FAZENDA em face de CLEUZA MARIA CACHALE BATISTA - ME, CNPJ: 08.915.628/0001-29 e CLEUZA MARIA CACHALE BATISTA – CPF: 079.045.518-88**, para cobrança do débito no valor total de R\$ 94.372,67, conforme CDA(s) nº 39.586.996-0, 39.850.954-9 e 42.615.052-0, acrescido de custas e honorários advocatícios fixados nos autos, os quais serão objeto de atualização monetária desde o ajuizamento. E, por não ter sido localizado o(a) requerido(a), estando atualmente, em lugar ignorado, é expedido o presente edital, com o prazo de **30 (trinta) dias**, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Edgar Ferraz, nº 449, centro, Jaú/SP, para que se repete(m) **CITADO(S) E INTIMADO(S)** o(a) executado(a) referido(a), para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague a devida acima mencionada, com os seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios. Decorrido o prazo assinalado, com lastro no artigo 256, II, do CPC, reputar-se-ão produzidos os efeitos legais e jurídicos objeto deste ato, ressaltada a revelia do executado(a). Jaú (SP), 7 de junho de 2017. Eu, Wladimir Antonio Alves, Analista Judiciário- RF 3619, digitei e conféri. Eu, Marcelo Correia Arrebola, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 8, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 1ª. Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de fêria do servidor ANDERSON DA SILVA NUNES, R.F. nº 2304, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria - CJ3, na seguinte conformidade:

De 30/06/2017 a 29/07/2017 para 08/01/2018 a 06/02/2018 (Parcela única de 2017)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2017, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 9 de junho de 2017.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 45, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Altera férias de servidores

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, as férias dos servidores abaixo-mencionados, nos seguintes termos:

SERVIDOR	RF	DE	PARA
Rafael Gomes Ferreira	7097	14 a 23/08/2017	21 a 30/08/2017
Wanderlei de Moura Melo	3818	10 a 27/07/2017	01 a 18/08/2017

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Altera férias de servidora

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, o primeiro período de férias da servidora **ÉRIKA SADAÉ KOGA, RF 3890**, anteriormente marcado de 23/06 a 02/07/2017, para fruição no período de 16 a 25/10/2017.

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 43, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Retifica a Portaria n. 42

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n. 42, de 31 de maio de 2017, para constar que os 03 (três) dias remanescentes do período interrompido de férias da servidora **DENISE SGARBOSA BARICHELLO FERRASSINI, RF 4460**, serão gozados no período de 09 a 11/10/2017.

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Considerando os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal, resolve **DESIGNAR** substituto(a/s) para função(ões) comissionada(s), na forma e pelas razões abaixo descritas:

Ocupante da Função	Período	Substituto(a/s)
--------------------	---------	-----------------

Ana Paula Antunes Ribeiro Albernaz – RF 3124 Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e de Medidas Cautelares	De 11 a 20.09.2017 (férias – 1ª parcela – período concessivo: 15.08.16 a 14.08.18)	Murilo Pereira Benfica – RF 7213 (de 11 a 18.09.2017)
		Edileusa Maria da Silva – RF 4781 (dias 19 e 20.09.2017)
Ana Rosa de Aguiar Barbosa – RF 5364 Supervisora da Seção de Processamentos Diversos	De 02 a 11.10.2017 (férias – 3ª parcela – período concessivo: 11.02.16 a 10.02.18)	Edileusa Maria da Silva RF 4781
Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860 Diretor de Secretaria	De 20 a 29.06.2017 (férias – 2ª parcela – período concessivo: 1º.02.16 a 31.01.18)	Tamara Cristina de Carvalho RF 3509
Henrique Pinheiro Felipe – RF 2419 Supervisor da Seção de Processamentos Criminais	De 02 a 11.10.2017 (férias – 2ª parcela – período concessivo: 27.01.16 a 26.01.18)	Carlos Andrade de Oliveira Júnior – RF 6173 (de 02 e 06.10.2017)
		Murilo Pereira Benfica – RF 7213 (de 07 a 11.10.2017)
Marcelo Alexandre de Negreiros Ribeiro – RF 7300 Oficial de Gabinete	De 19.09 a 06.10.2017 (férias – 2ª parcela – período concessivo: 18.04.16 a 17.04.18)	Murilo Pereira Benfica RF 7213

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 23, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO, que a servidora SANDRA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA-RF 3492 Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da CEF/Autarquias e Conselhos (FC-5), estará compensando os dias 12, 13 e 14/06/2017 com dias trabalhados em plantão judiciário,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FABIANA RIBEIRO PEÑA - RF 4752, Analista Judiciário**, para substituí-la no período supra mencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 08/06/2017, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 24, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **SERGIO NOJIRI, MM.** Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a 1ª parcela do período de férias da servidora SANDRA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA - RF 3492 – Técnica Judiciário - Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da CEF/AUTARQUIAS e CONSELHOS (FC-5), de 18/07/2017 a 28/07/2017 para 25/07/2017 a 04/08/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Sergio Nojiri, Juiz Federal, em 08/06/2017, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 7, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor Leonardo Estevam de Assis Zanini, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias e,

RETIFICANDO os termos da Portaria nº 06, de 01 de junho de 2017, publicada em 06/06/2017,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias do Analista Judiciário – Executante de Mandados **Pedro Alonso das Neves Braga, RF 7686**, conforme segue:

Exercício 2017: de 19/07/2017 a 28/07/2017 para 16/08/2017 a 25/08/2017;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juíza Federal, em 09/06/2017, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Leonardo Estevam de Assis Zanini

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Dr. JACIMON SANTOS DA SILVA, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos ns. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 12/06/2017 às 09h de 19/06/2017	RICARDO UBERTO RODRIGUES

Período	Vara
19h de 12/06/2017 às 09h de 19/06/2017	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlos_jef_sec@jfsp.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 01/06/2017, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 54, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

A Juíza Federal **DRA. ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 14/06 às 9h de 19/06/2017	4ª	Dra. Eliana Parisi

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 19/06 às 9h de 23/06/2017	1ª	Dra. Silvia Melo da Matta

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 09/06/2017, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Taciana Spirandelli de Freitas, RF 7353 para substituir a servidora Janaína Gimeno Marques, RF 5290, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete, nas ausências dos dias 07/06, 07 a 10/08 e 14/08/2017, por compensação de plantão.

DESIGNAR a servidora Fernanda Reis Munhoz Gueleri, RF 8025 para substituir o servidor Vanderlei Fernando Martins, RF 5295, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Execuções Fiscais, em gozo de férias no período de 19/06 a 06/07/2017.

DESIGNAR a servidora Suzeli Aparecida de Oliveira Moraes, RF 5294, para substituir o servidor José Eduardo Ferreira Luiz, RF 5293, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Procedimentos Diversos, em gozo de férias no período de 19 a 28/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 09/06/2017, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 186/2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, Diretor de Secretaria (CJ-03) do plantão judiciário de que trata o Provimento n.º 125/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no dia **13 de março de 2017, das 19:00 às 20:00 horas**, conforme Portaria n.º 5/2017 deste Juízo;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação de 1 (uma) hora extraordinárias trabalhada em regime de plantão judiciário pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, Diretor de Secretaria (CJ-03), **das 18:00 às 19:00 do dia 09 de junho de 2017**, ficando reservadas 46 (quarenta e seis) horas remanescentes para compensação oportuna, anotando-se.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 186/2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO a realização pela servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES**, Técnica Judiciária, RF 3720, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), de plantão judiciário nos dias **27 e 28 de dezembro de 2016 (recesso de 2016/2017)**, conforme Portaria nº 53/2016-NUAR, nos dias **25 e 26 de março de 2017**, conforme Portaria nº 10/2017-NUAR e no dia **3 de abril de 2017**, conforme Portaria nº 5/2017.

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **CARLOS VAGNER STANGER**, Analista Judiciário, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), de plantão judiciário durante o recesso de 2016/2017, nos dias **29 a 31 de dezembro de 2016 e 1º de janeiro de 2017**, conforme Portaria nº 53-NUAR.

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário pela servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720** no dia **14 de junho de 2017**, ficando reservadas 9h30min remanescentes para compensação oportuna, anotando-se;

AUTORIZAR a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário pelo servidor **CARLOS VAGNER STANGER, RF 5224** no dia **19 de junho de 2017**, ficando reservada 1 (uma) hora remanescente para compensação oportuna, anotando-se;

DESIGNAR o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230**, para substituir a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720** no dia **14/06/2017**.

DESIGNAR o servidor **GUSTAVO FARIA MAMEDE, RF 8102**, para substituir o servidor **CARLOS VAGNER STANGER, RF 5224** no dia **19/06/2017**.

Encaminhe-se para a Seção de Cadastro/NUAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 12/06/2017, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA Nº 20, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização de compensação de horas trabalhadas em Feriado Forense.

A Doutora **MARIA CAROLINA AKEL AYOUB**, Juíza Federal Substituta Diretora em exercício da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização de Plantão de Feriado Forense pelo servidor **EUZÉBIO JANUÁRIO DE BRITO**, Técnico Judiciário, RF 4501, a suficiência de crédito de horas a compensar e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **EUZÉBIO JANUÁRIO DE BRITO**, Técnico Judiciário, RF 4501, a compensação **nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria Nº 33, DE 05 DE junho DE 2017.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n.º 27, de 16 de maio de 2017, para estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
19h de 14/06/2017 às 09h de 23/06/2017	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
SETOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR(A)
Juizado Especial Federal	Daniela de Oliveira

Art. 2º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 07/06/2017, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA Nº 19, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a última perícia por eles realizada e que durante todo esse período não houve novo agendamento, o que denota que não atuam mais em processos deste Juizado,

RESOLVE determinar o descredenciamento dos peritos abaixo relacionados, do quadro de peritos deste Juizado:

MÉDICOS

AIRTON CORREA DE ALMEIDA JUNIOR
FREDERICO GUIMARÃES BRANDÃO
JOAO CARLOS FERNANDES FRANCO
JOSE PEDRAZZOLI JUNIOR
HELIO DEL ALAMO
ALFREDO ANTONIO MARTINELLI NETO
CLESO JOSE MENDES DE CASTRO ANDRADE FILHO
RICARDO FRANCISCO FERREIRA LOPES
LUIZ FERNANDO NORA BELOTI

ASSISTENTES SOCIAIS

ELISANDRA PEREIRA RAMOS
SILVANA CRISTINA DE SOUSA SESTENARO

ENGENHARIA DO TRABALHO

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR
LUCIO ANTONIO LEMES
MARCOS BRANDINO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto**, Juiz Federal, em 09/06/2017, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a solicitação feita em 27/07/2016, pelo Dr. Marco Antonio de Carvalho, de suspensão temporária da sua agenda de perícias, sem pedido de reintegração, até este momento,

CONSIDERANDO que não há perspectiva de retorno do referido perito e que o quadro atual de peritos encontra-se moldado para suprir a sua ausência, contando com profissionais em número suficiente para a demanda existente,

RESOLVE determinar o descredenciamento do perito médico Dr. MARCO ANTONIO DE CARVALHO, CRM 099607, do quadro de peritos deste Juizado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA Nº 7, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR TIAGO BOLOGNA DIAS, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO EM AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 124, de 31 de outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região

RESOLVE:

1) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, em Iaras/SP, para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 07/02/2017:

- Autos de Processo nº 0002222-91.2016.4.03.6132 (deprecado) – PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO referente ao processo na ação ordinária 00395675719974036100 (deprecante), município de Paranapanema/SP.

2) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, em Iaras/SP, para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 14/02/2017:

- Autos de Processo nº 0000623-20.2016.4.03.6132 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Inera x Raimunda Rocha Ferreira Sousa – Assentamento Zumbi dos Palmares, Lote 180, Zona rural de Iaras/SP.

3) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, em Paranapanema/SP, para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 15/02/2017:

- Autos de Processo nº 0000623-20.2016.4.03.6132 (deprecado) / 0009878-15.2009.4.03.6110 (deprecante) - APELAÇÃO CÍVEL – Edilberto Ferreira Beto Mendes x Prefeitura Municipal de Paranapanema/SP – rua Capitão Pinto de Melo, 485, Paranapanema /SP.

4) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, em Iaras/SP, para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 23/02/2017:

- Autos de Processo nº 0000661-66.2015.4.03.6132 – Execução Fiscal, Fazenda Nacional x Miguel da Luz Serpa – Penhora, Avaliação e Intimação, no Assentamento Zumbi dos Palmares, Lote 37, zona rural de Iaras/SP.

5) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, em Paranapanema/SP, para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 10/04/2017:

- Autos de Processo nº 0000901.75-2016.4.03.6308 – JEF/AVARÉ – Ação Previdenciária José Roque Antunes x INSS – rua Capitão Pinto de Melo, 485, em Paranapanema/SP;

6) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, em Paranapanema/SP, para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 04/05/2017:

- Autos de Processo nº 0000878-41.2017.4.03.6132 – Mandado de Segurança, Layene Kelly da Silva x Administrador do Polo de Apoio Presencial Estácio – UNISEB Paranapanema e Outro. Ofício de Concessão de Liminar – Rua Dr. Fortunato Martins de Camargo, 187, Paranapanema/SP.

7) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, em Paranapanema/SP, para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 23/05/2017:

Autos de Processo nº 0000286-85.2016.4.03.6308 – INTIMAÇÃO Reinaldo Ferreira de Lima x INSS – Intimação do autor na Rua São José, 49 Paranapanema/SP;

8) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, em Paranapanema/SP, para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 26/05/2017:

- Autos de Processo nº 0000878-41.2017.4.03.6132 Mandado de Segurança, Layene Kelly da Silva x Administrador do Polo de Apoio Presencial Estácio – UNISEB Paranapanema e Outro. Ofício de Concessão de Liminar – Rua Dr. Fortunato Martins de Camargo, 187, Paranapanema/SP.

9) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, em Iaras/SP, para cumprimento de mandados abaixo, cumpridas no dia 29/05/2017:

- Autos de Processo nº 0002386-56.2016.4.03.6132 – Procedimento Comum - Município de Paranapanema/SP x União - Intimação do Município - rua Capitão Pinto de Melo, 485, Paranapanema /SP.

10) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal ALESSANDRO PARRILLA, RF 6515, em Iaras/SP, Assentamento Zumbi dos Palmares, zona rural de Iaras/SP - para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 18/11/2016:

Autos de Processo nº 0000623-20.2016.4.03.6132 – Reintegração de Posse - Incra x Raimunda Rocha Ferreira de Souza – Assentamento Zumbi dos Palmares, zona rural de Iaras/SP

11) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal ALESSANDRO PARRILLA, RF 6515, em Iaras/SP, Assentamento Zumbi dos Palmares, zona rural de Iaras/SP - para cumprimento de mandado abaixo, cumpridas no dia 05/05/2017:

Autos de Processo nº 0000789-18.2017.4.03.6132 – Procedimento Comum - Incra x Clóvis Pereira de Almeida e Outro – lote 240 - Assentamento Zumbi dos Palmares, zona rural de Iaras/SP.

12) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal ALESSANDRO PARRILLA, RF 6515, em Paranapanema/SP, cumpridas no dia 19/01/2017:

Autos de Processo nº 0002151-89.2016.4.03.6132 – Carta Precatória 2070/2016 - JP x Kell Belarmino Mendes – Avaliação dos bens indicados na CP e Intimação do apenado – Terras de Santa Cristina – Gleba XIII, Paranapanema/SP

13) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal ALESSANDRO PARRILLA, RF 6515, em Paranapanema/SP, cumpridas no dia 20/04/2017:

- Autos de Processo nº 0000878-41.2017.4.03.6132 Mandado de Segurança, Cumprimento da Liminar - Layene Kelly da Silva x Administrador do Polo de Apoio Presencial Estácio – UNISEB Paranapanema e Outro. Rua Dr. Fortunato Martins de Camargo, 187, Paranapanema/SP.

14) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal ALESSANDRO PARRILLA, RF 6515, em Paranapanema/SP, cumpridas no dia 24/04/2017:

- Autos de Processo nº 0000878-41.2017.4.03.6132 Mandado de Segurança, Cumprimento da Liminar - Layene Kelly da Silva x Administrador do Polo de Apoio Presencial Estácio – UNISEB Paranapanema e Outro. Rua Dr. Fortunato Martins de Camargo, 187, Paranapanema/SP.

15) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal ALESSANDRO PARRILLA, RF 6515, em Paranapanema/SP, cumpridas no dia 25/05/2017:

- Autos de Processo nº 0002889-48.2014.4.03.6132 – Constatação e Reavaliação – União x Jan matheus Maria de Quay – Fazenda das Posses, Campos de Holambra , Paranapanema/SP
- Apelação Cível – Carta de Ordem - 0009878-15.2009.4.03.6110/SP – 0001158-12.2017.4.03.6132 (deprecado) – Intimação da Prefeitura de Paranapanema/SP – rua Capitão Pinto de Melo, 485, Paranapanema/SP.

16) HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal ALESSANDRO PARRILLA, RF 6515, em Paranapanema/SP, cumpridas no dia 15/03/2017:

- Autos de Processo nº 0000848-74.2015.4.03.6132, Execução de Título Extrajudicial - Advocacia Geral da União x Cooperativa de Comercialização e Prestação de Serviços dos Assentados de Reforma Agrária de Iaras e Região – COCAFI – Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação da executada na Rua Gonçalves Júnior, nº 108, Centro, Iaras/SP e no Lote 37 do Assentamento Zumbi dos Palmares, Capivara, Zona Rural de Iaras/SP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juiz Federal**, em 09/06/2017, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 26, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I - DESIGNAR o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO**, RF 6926, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, RF 1035, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), que esteve de licença médica, para tratamento em pessoa da família nos dias **22 a 24.05.2017 (03d)** e compensando Recesso **2016/2017** no dia **05.06.2017 (01d)**;

II - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL**, RF 507, Supervisor da Seção de Planejamento e Orçamento (FC-5), para substituir a servidora **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS**, RF 5782, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Licitações e Finanças (FC-6) que esteve em licença para tratamento da própria saúde no dia **29.05.2017 (01d)**;

III - DESIGNAR o servidor **CARLOS IZIDORO FERREIRA**, RF 540, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente I (FC-4), para substituir o servidor **FERNANDO HWANG**, RF 7380, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor da Seção de Serviços Gerais (FC-5), que esteve de licença, para tratamento da própria saúde, nos dias **22 a 24.05.2017 (03d)** e no dia **05.06.2017 (01d)** e viajando para a Subseção de Ponta Porã – MS, no período de **06 a 09.06.2017 (04d)**;

IV - DESIGNAR o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO**, RF 6926, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **FRANK ROGERS PEREIRA**, RF 5967, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Civil), Supervisor da Seção de Arquitetura e Engenharia (FC-5), que esteve viajando para as Subseções Judiciárias de Ponta Porã e Naviraí- MS, no dia de **05.06.2017 (01d)** e no período de **07 a 09.06.2017 (03d)**;

V - DESIGNAR o servidor **DARCI MOCHIUTI JÚNIOR**, RF 4931, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART**, RF 5205, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Supervisor da Seção de Informática (FC05), que esteve compensando Recesso **2016/2017** no dia **24.05.2017**;

VI - DESIGNAR a servidora **MICHELE LOPES DE VASCONCELOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 6264, Assistente Operacional (FC-2), nos dias **01 e 02.06.2017(02d)** e o servidor **FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ**, RF 4900, Técnico Judiciário, Área Administrativa no período de **05 a 09.06.2017 (05d)** para substituírem o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL**, RF 507, Supervisor da Seção de Planejamento e Orçamento (FC-5), que se encontra em férias referente a 3ª etapa do período aquisitivo **2015/2016** de **31.05 a 09.06.2017 (10d)**;

VII - DESIGNAR a servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA CALIXTO**, RF 1147, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Técnico da Diretoria do Foro (FC-3), para substituir o servidor **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, RF 6377, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Benefícios e Assistência Social (FC5), que esteve de licença nojo no período de **14 a 21.05.2017 (08d)**;

VIII - DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO NANTES**, RF 787, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir o servidor **EDÉZIO BRAZ DE OLIVEIRA**, RF 1471, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Arquivo e Depósito Judicial (FC-5) que se encontra de licença médica no período de **30.05 a 28.06.2017 (30d)**;

IX - DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO NANTES**, RF 787, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de **22 a 30.05.2017 (09d)** e o servidor **JEFFERSON LELIS FERREIRA**, RF 6225, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de **31.05 a 10.06.2017 (11d)** para substituírem a servidora **MARIA IZABEL COUTINHO DE LIMA ZAMPIERI**, RF 789, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção da Seção de Distribuição e Informações (FC-5), que esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2016/2017** marcada de **31.05 a 10.05.2017 (20d)**;

X - DESIGNAR o servidor **FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ**, RF 4900, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL**, RF 507, Supervisor da Seção de Planejamento e Orçamento (FC-5), que esteve participando do curso “Orçamento Público com Foco na Justiça Federal – Módulo II”, no TRF3, em São Paulo – SP, nos dias **18 e 19.05.2017 (02d)**;

XI - DESIGNAR a servidora **ADRIANA BARROS VERRUCK**, RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos (FC-6) para substituir o servidor **OSNY MAGALHÃES PEREIRA**, RF 1490, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor da Secretaria Administrativa (CJ3), que esteve participando do curso “Orçamento Público com Foco na Justiça Federal – Módulo II”, no TRF3, em São Paulo – SP, nos dias **18 e 19.05.2017 (02d)**;

XII - DESIGNAR a servidora **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI**, RF 6932, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Técnico (FC-3) subordinada à Diretoria do Foro para substituir o servidor **VICTOR DE MORAES DA CRUZ**, RF 7449, Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Gabinete do Diretor do Foro (FC-5), que se encontra em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2014/2015**, marcada de **29.05 a 13.06.2017 (16d)**;

XIII - DESIGNAR a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE**, RF 1148, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2) para substituir a servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, RF 5178, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisora da Seção de Legislação (FC-5), que esteve de licença para tratamento de pessoa da família nos dias **23 e 30.05.2017 (02d)** e em licença para tratamento da própria saúde nos dias **31.05 a 01.06.2017 (02d)**;

XIV - DESIGNAR a servidora **ESTER TIMLER**, RF 4756, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir a servidora **INDIA TAPAJOARA DELLA PACE ALVES**, RF 5228, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Contadoria (FC-5) que esteve em licença médica para tratamento da própria saúde, nos dias **25 e 28.04.2017 (02d)** e no dia **17.05.2017 (01d)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 08/06/2017, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE :

I – RETIFICAR os termos da Portaria **17_2017** para :

Onde se lê : LOTAR o servidor **HENRIQUE VICENTE CORREA**, RF 788...

Leia-se : AUTORIZAR A PRESTAR SERVIÇO o servidor **HENRIQUE VICENTE CORREA**, RF 788...

II - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor **HENRIQUE VICENTE CORREA**, RF 788, Técnico Judiciário, Área Administrativa da 4ª Vara Federal em Campo Grande - MS para a 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais na mesma Subseção, **autorizando-o** a prestar serviço na Seção de Contratos, subordinada ao Núcleo de Licitações e Finanças, **a partir da publicação**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/06/2017, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 29, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23_2017 da 2ª Vara Federal de Campo Grande – MS,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE :

AUTORIZAR o servidor **BRUNO ÁVILA FONTOURA KRONKA**, RF 6201, Técnico Judiciário, Área Administrativa a prestar serviço na **Turma Recursal do Juizado Especial Federal em Campo Grande –MS**, mantendo sua lotação formal na 2ª Vara Federal de Campo Grande – MS, a partir do dia **12.06.2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/06/2017, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 30, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE :

I – **REVOGAR** o item II da Portaria nº 34_2016

II - **ALTERAR A LOTAÇÃO** da servidora **RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA**, RF 7227, Técnico Judiciário, Área Administrativa da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a 2ª Vara Federal de Campo Grande – MS, a partir do dia **12.06.2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/06/2017, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 31, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

RETIFICAR o item IV da Portaria nº 26_2017 que designou o servidor HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO, RF 6926, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir o servidor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, RF 1035, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), **para :**

Onde se lê : no dia de **05.06.2017 (01d)** e no período de **07 a 09.06.2017 (03d)**;

Leia-se : no período de **06 a 09.06.2017 (04d)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/06/2017, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **Fernando Nardon Nielsen**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições,

Resolve:

CONVOCAR para o Plantão Judiciário da 1ª Vara Federal, no período de **16/06/2017 (a partir das 18hs) a 01/07/2017 (até às 9:00hs)**, os servidores abaixo indicados, que poderão ser contatados, fora do horário do plantão presencial, por meio do telefone nº 99142-5511.

Dias: 19 a 23/06, 26/06 a 01/07/2017: Mauro de Oliveira Cavalcante e Angélica Roseli Barbosa Leite Souza.

Dia 16: Carla Cristian Pereira Grégio e Vânia Goya Miyassato

Dia 17: Sônia Cristina de Campos Costa e Vânia Goya Miyassato

Dia 18: Carla Cristian Pereira Grégio e Silvana Otsuka Toyota

Dia 24: Gustavo Hardmann Nunes e Deize Kazue Miyashiro

Dia 25: Kênia Salette T. Agostinho dos Santos e Henrique Yuichi Komatsu

DAR A CONHECER que o plantão presencial, aos sábados, domingos e feriados, será cumprido no horário das 9:00 às 12:00 horas, no prédio da Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Substituto**, em 12/06/2017, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.